



Diário OFICIAL Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 11004 | 68 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 23 de Agosto de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	04
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	05
Procuradoria Geral do Estado	05

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	07
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	07
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	08
Secretaria da Educação e do Esporte	08
Secretaria da Fazenda	21
Secretaria da Saúde	23

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	27
Secretaria da Segurança Pública	32
Secretaria de Infraestrutura e Logística	60
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	62
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	63
Receita Estadual do Paraná	65

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	65
Defensoria Pública do Estado	66
Em tempo	67



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Cristiano Meneghetti Ribas	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 8.394

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KELLY DENARA PEREIRA, RG nº 4.460.272-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Casa Civil, ficando exonerada GABRIELA CAMARGO MOREIRA, RG nº 13.304.919-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de agosto de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
128011/2021

DECRETO Nº 8.395

Homologa situação de emergência no município de Moreira Sales, em decorrência de estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único, do art.

15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020 (DOU nº 233 de 07/12/2020), bem como os efeitos de Estiagem prolongada, caracterizando o desastre ocorrido no município de Moreira Sales, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, e o contido no protocolado sob nº 18.008.381-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 142, de 20 de agosto de 2021, exarado pelo(a) Prefeito(a) de Moreira Sales, o(a) qual declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município em face da ocorrência de Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 23 de agosto de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual da Defesa Civil

128012/2021

Diário OFICIAL Paraná

Cancelamento de matéria

*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação.

Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040** ou pelo e-mail: **dioe@ccivil.pr.gov.br**.

*Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.

Casa Civil

Departamento de Trânsito do
Paraná - DETRAN

PORTARIA N.º 643/2021 - DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 780/2019-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 17.569.242-8, resolve:

ALTERAR:

Art. 1º. A partir desta data, o quadro societário, da empresa **IBAITI PLACAS EMPLACAMENTO DE VEICULOS LTDA**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 39.694.528/0001-43, retirando-se o sócio Nelson Eduardo Pereira, e ingressando a sócia Izadora Graça de Moura, para dar continuidade nas atividades de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV;

Art. 2º. Após publicação, encaminhar cópia desta Portaria ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN para fins de controle e habilitação sistêmica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 05 de agosto de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral

126504/2021

PORTARIA N.º 645/2021 - DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 780/2019-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 17.485.812-8, resolve:

CADASTRAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **GOLDEN PLACAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.086.126/0001-08, localizada na Rua Ricieli Resqueti nº 94, Bairro Jardim Astorga, Município de Astorga - PR, CEP: 86.730-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV.

Art. 2º. Após publicação desta Portaria de cadastramento será encaminhada cópia ao DENATRAN para fins de controle e habilitação sistêmica.

Art. 3º. A Cadastrada somente poderá funcionar a partir da integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM através de sistema informatizado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 06 de agosto de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral

126508/2021

O Diretor Geral Departamento De Trânsito Do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando a competência estabelecida no DECRETO 4952 - 02/07/2020, Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Determina a publicação das portarias COINF / DG abaixo relacionadas que designou os Agentes de Trânsito:

PRISCILA LUANA DE DEUS 08448436954 12810/2021 * IVO PEREIRA GARCIA JUNIOR 13937764771 12811/2021 *

Curitiba, 19 de Agosto de 2021.

Wagner Mesquita De Oliveira
Diretor Geral

126270/2021

PORTARIA N.º 649/2021 - DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º

780/2019-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 17.625.800-4, resolve:

ALTERAR:

Art. 1º. A partir desta data, a razão social da empresa **MARCO AURÉLIO MAIA ALVES- ME**, para **BRASILIA PADRÃO MERCOSUL LTDA**, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 04.112.219/0001-33 o quadro societário, retirando-se o Sócio, Marco Aurélio Maia Alves e permanecendo os sócios Deiver de Rosso e José Domingos Favile, para dar continuidade nas atividades de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 780/2019-CONTRAN.

Art. 2º. Após publicação, encaminhar cópia desta Portaria ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN para fins de controle e habilitação sistêmica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba 10 de agosto de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral

126502/2021

PORTARIA N.º 667/2021 - DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos autos nº 0020279-54.2021.8.16.0000, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA, SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - PROJUDI.

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.418.836-0, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA, SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - PROJUDI, PAMELA GUGLIELMI FROES, sob a matrícula 1632022-6, para atuar no Município de Ampere/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 16 de agosto de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral

126501/2021

PORTARIA N.º 671/2021-DG

Súmula: Designar servidores para atuar na Gestão de Acesso do Sistema Integrado de Documentos - eProtocolo junto ao órgão.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 5º do Decreto nº 7.304/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Designar, Marcio Fernando Michaloski, RG. nº 6.984.520-7/PR e Sonne Gomes de Oliveira, RG. nº 6.865.322-3/PR, para atuarem como Gestores de Acesso do Sistema Integrado de Documentos - eProtocolo;

Art. 2º - Designar Darcy Ricardo Xavier - RG. nº 7.192.305-3/PR, para atuar como Gestor de Acesso do Sistema Integrado de Documentos - eProtocolo; na ausência dos servidores designados conforme disposto no Art. 1º desta Portaria;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor-Geral do DETRAN/PR

126654/2021

PORTARIA N.º 644/2021 - DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.178/2021, que revoga os Decretos nº 6.983/2021 e nº 7.200/2021;

CONSIDERANDO o crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população paranaense;

CONSIDERANDO que a concessão do regime de teletrabalho é uma faculdade concedida à Administração, nos termos do artigo 2º da Resolução SESA nº 1.433/2020, com as alterações trazidas pela Resolução SESA nº 623/2021;

CONSIDERANDO a delegação aos Titulares dos Órgãos e Entidades para regulamentar acerca do expediente de trabalho e atendimento presencial ao público, resguardando os serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO a natureza das atividades desenvolvidas pelo DETRAN/PR, bem como a importância dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno dos servidores às atividades presenciais, observando-se as seguintes orientações:

I - Os servidores sem as comorbidades ou condições elencadas nos incisos I e IV, do art. 2º da Resolução SESA nº 1.433/2021, ainda que não imunizados, e que estejam afastados para teletrabalho, deverão retornar às atividades presenciais no dia 10/08/2021;

II - Os servidores pertencentes aos grupos previstos nos incisos I e IV, do art. 2º da Resolução SESA nº 1.433/2021, deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última dose da vacina contra a COVID-19;

III - As servidoras, gestantes de qualquer idade gestacional, ainda que imunizadas, deverão realizar suas atividades em regime de teletrabalho, caso não haja impossibilidade técnica operacional;

Parágrafo único - Os servidores não enquadrados nos incisos I, II e III, deverão retornar às atividades normais a partir de 10/08/2021.

Art. 2º Caberá à Coordenadoria de Recursos Humanos, elaborar a relação de servidores em regime de teletrabalho, bem como mantê-la atualizada, para fins de controle.

Art. 3º As metas e as atividades a serem desempenhadas pelos servidores, em regime de teletrabalho, serão acordadas entre a Chefia imediata e o servidor, condicionadas a apresentação de relatório de atividades.

§ 1º A apresentação dos relatórios de atividades prevista no caput, deverá ser remetida mensalmente à Coordenadoria de Recursos Humanos.

§ 2º É de responsabilidade dos servidores em regime de teletrabalho:

I - estar à disposição do Órgão nos horários habituais de trabalho para facilitar a comunicação;

II - manter o contato atualizado e ativo, de forma a garantir comunicação imediata;

III - estar disponível para situações excepcionais de comparecimento à Unidade de exercício, em caso de prévia convocação, quando imprescindível para o desempenho de atribuições que justificadamente não possam ser realizadas remotamente;

IV - acessar, nos horários habituais de trabalho, os sistemas eletrônicos utilizados para o desenvolvimento de suas atividades;

V - dar ciência à chefia imediata sobre o andamento dos trabalhos e apontar eventuais dificuldades, no cumprimento das atividades sob sua responsabilidade; e

VI - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota.

Art. 4º Os Coordenadores, Chefes de Núcleo, Assessores, Controlador e Ouvidor, deverão apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos, os relatórios de atividades desempenhadas pelos servidores, relativas ao período de realização de regime de teletrabalho, nos exercícios de 2020 e 2021, até o dia 01/09/2021.

Art. 5º Os servidores deverão adotar todas as medidas de prevenção e controle dispostas na Portaria nº 071/2020-DG.

Art. 6º Os estagiários de nível superior e médio, que estão afastados, deverão retornar às atividades presenciais a partir de 23/08/2021.

Art. 7º Os servidores que tiverem suspeita ou confirmação de contaminação pelo vírus COVID-19, deverão comunicar imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 8º Os procedimentos relativos a manutenção do teletrabalho e remessa de relatório de atividades, serão regulamentados por meio de ato próprio, oriundo da Diretoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Profissional.

Art. 9º Casos omissos e pontuais não abarcados pela presente Portaria, serão avaliados de forma individualizada pela Coordenadoria de Recursos Humanos, com a anuência da Diretoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Profissional.

Art. 10 Revogam-se:

I - a Instrução Normativa nº 001/2021-DG;

II - a Ordem de Serviço nº 007/2021-DG;

III - a Instrução Normativa nº 002/2020-DG/DGP;

III - a Ordem de Serviço nº 002/2020-DG;

IV - a Portaria nº 020/2020-DG;

V - a Portaria nº 031/2020-DG;

VI - a Portaria nº 037/2020-DG;

VII - as eventuais disposições em contrário.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral, 05 de agosto de 2021

Wagner Mesquita de Oliveira

Diretor-Geral

126952/2021

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL PORTARIA N.º 017/2021

O Coordenador Estadual da Defesa Civil - DC, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15 e 93, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, o artigo 1º, §§ 1º e 2º do artigo 4º e anexo VI da Lei nº 17.172 de 24 de maio de 2012, juntamente com o artigo 1º, anexo único da Lei 20.095 de 19 de dezembro de 2019 RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 31 de julho de 2021, a Cap. QOPM Carolina Higino da Costa, RG 7.253.153-1, da Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 2º Dispensar, a partir de 31 de agosto de 2021, o Cb. QPM 2-0 Andrey Belgrowicz Martins RG 8.522.270-8, da Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 3º Dispensar, a partir de 31 de agosto de 2021, o Cb. QPM 2-0 Cleverson Lopes da Silva, RG 6.245.450-4, da Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 4º Dispensar, a partir de 31 de julho de 2021, o Cb. QPM 2-0 Geovane Ortega Vieira, RG 5.289.285-6, da Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 5º Dispensar, a partir de 31 de julho de 2021, o Cb. QPM 2-0 Jose Alexandre de Carvalho, RG 5.224.491-9, da Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 6º Designar, a partir de 1º de agosto de 2021, o Cap. QOBM Anderson Gomes das Neves RG 6.467.884-1, na Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 7º Designar, a partir de 1º de setembro de 2021, a Cap. QOPM Carolina Higino da Costa, RG 7.253.153-1, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 8º Designar, a partir de 1º de setembro de 2021, a Cb. QPM 1-0 Danieli Portela Hilcko RG 6.109.876-3, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 9º Designar, a partir de 1º de agosto de 2021, a 1º Ten. QOBM Joyce Andressa de Oliveira, RG 10.561.380-6, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 10º Designar, a partir de 1º de agosto de 2021, o Cb. QPM 1-0 Fabio Delek, RG 5.517.411-3, na Função Privativa Policial de Agente Operacional da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - DC da Governadoria, (FPP 9);

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 19 de agosto de 2021.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig,
Coordenador Estadual da Defesa Civil.

126710/2021

Procuradoria Geral do Estado

PROCEDIMENTO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL N.º 07

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DOS ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, designada pela Resolução nº 127 de 18 de junho de 2020, no uso de suas atribuições, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 4629/2020, resolve:

1. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

- 1.1. Em razão do não preenchimento das vagas para pessoas com deficiência (Pcd) previstas nos itens 1.2.2.1 e 1.2.4.1 do Edital nº 01, ficam as vagas destinadas à ampla concorrência, conforme § 3º do art. 27 do Decreto 4629 - 12 de maio de 2020 e item 1.7.2. do Edital nº 01.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DEFINITIVA E ASSUNÇÃO DAS VAGAS.

- 2.1. Ficam os candidatos listados abaixo convocados a realizar a inscrição definitiva e assunção das vagas correspondentes com a apresentação dos documentos que serão solicitados pelo Grupo Setorial de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado (GRHS/PGE).

CANDIDATO	VAGA - Procuradoria Especializada
LARISSA RIBEIRO CAMPOS	ASSESSORIA TÉCNICA DE GABINETE - ATJ
ANDRE MATHEUS DE MELO	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - PRA
JULIANE ELVIRA BRUCH	PROCURADORIA DA SAÚDE - PRS
RAIANE SILVANA CALDAS DE JESUS	PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA - PDA
MARIA LUIZA GUIMARÃES SILVA	PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA - PDA
LAIS PINTO SIQUEIRA	PROCURADORIA DE SUCESSÕES - PSU
HELSON TETSUO SAKAKIBARA DE ALMEIDA	PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL - PCF
LUCIMARI DE LIMA DOS SANTOS	PROCURADORIA CONSULTIVA DE RECURSOS HUMANOS - PCRH
QUERIANE JULLAY DE LIMA	PROCURADORIA DE AÇÕES COLETIVAS - PAC
GUILHERME SANTOS CINTRA	PROCURADORIA CONSULTIVA DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - PRC
MELISSA ZAMPRONIO	PROCURADORIA CONSULTIVA DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - PRC
RAFAELA MARCONDES DE CAMPOS	PROCURADORIA CONSULTIVA DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - PRC
GIULIANA KAROLINE GRESSINGER GOMES	PROCURADORIA CONSULTIVA DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - PRC
ANA PAULA HOFFMANN DOS SANTOS	PROCURADORIA CONSULTIVA DE MATERIAL RESIDUAL - PCR
PAMELA RIBEIRO VELHO	PROCURADORIA CONSULTIVA DE MATERIAL RESIDUAL - PCR
GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	PROCURADORIA TRABALHISTA - PRT
VITORIA ZEGLIN DE CARVALHO	PROCURADORIA TRABALHISTA - PRT
DANIELLE CONFORTO	PROCURADORIA DE EXEC. PRECATÓRIOS E CÁLCULOS - PRE
ÉRIKA TEIXEIRA DOS SANTOS BRAZ	PROCURADORIA DE HONORÁRIOS DA GRATUID. DA JUSTIÇA - PHG
CAMILA GREICY GONÇALVES OSTWALD	PROCURADORIA DE HONORÁRIOS DA GRATUID. DA JUSTIÇA - PHG
FERNANDA GONSALVES	COORDENADORIA DE RECURSOS AÇÕES RESCISÓRIAS - CRR
DHONY MAYCON PEREIRA	COORDENADORIA DE RECURSOS AÇÕES RESCISÓRIAS - CRR
FERNANDO MATHEUS BASTOS PINHEIRO ALVES	PROCURADORIA AMBIENTAL - PAM

- 2.2. A inscrição definitiva deverá ser realizada na vaga correspondente do candidato convocado **no endereço eletrônico da Central de Estágios do Paraná (www.centraldeestagio.pr.gov.br) a partir do dia 23 de agosto de 2021 até 26 de agosto de 2021.**
- 2.3. Em observância ao Decreto nº 4629/2020 e ao item 1.2. do Edital nº 01 é imprescindível a existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Administração e Previdência - SEAP/PR.
- 2.4. Serão desconsideradas as inscrições de candidatos não convocados nos termos deste Edital.
- 2.5. Fica, nos termos do **ANEXO**, formado, no que couber, o cadastro de reserva para futuras vagas nas Procuradorias Especializadas.

3. DA INCOMPATIBILIDADE ENTRE CURSO DO CANDIDATO E VAGA PRETENDIDA.

- 3.1. Ficam inadmitidos os candidatos abaixo relacionados, nos termos do art. 14, V, Decreto nº 4.629/2020 e item 6.1.5. do Edital nº 01/2020, por incompatibilidade entre o programa de pós-graduação cursado pelo estudante e a vaga, na forma das atribuições da Procuradoria Especializada ofertante da vaga definidas no Decreto 2.709/2019.

CANDIDATO	VAGA - Procuradoria Especializada
MARIA VICTÓRIA ANTONIASSI	PROCURADORIA CONSULTIVA DE RECURSOS HUMANOS - PCRH
ORLANDO MONTEIRO DA SILVA NETO	PROCURADORIA CONSULTIVA DE OBRAS - PCO

- 3.2. Permanecem os candidatos em cadastro de reserva nas demais vagas para as quais obtiveram aprovação, sem prejuízo de nova avaliação da compatibilidade entre o curso e a respectiva vaga na oportunidade da admissão.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

Julio Cesar Zem Cardozo
Procurador do Estado do Paraná
Presidente da Comissão Res. 127/2020-PGE

Alex Yoshio Sugayama
Procurador do Estado do Paraná

Daniel Matos Martins
Procurador do Estado do Paraná

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7257 19/08/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2282 DE 17/07/2019 O NOME DE CELSO PORFIRIO DE SOUZA

R.G. 19845451 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5207 DE 16/08/1995 O NOME DE MARLY BERNADETE HAMMERSCHMIDT

R.G. 7402007 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 7258 19/08/2021

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3511 DE 20/11/2019 O NOME DE MARILENA MAZZIA

R.G. 19574377 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3521 DE 20/11/2019 O NOME DE IVANILDA BERDUSCO

R.G. 42380369 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6886 DE 04/05/2021 O NOME DE LUCIENE CRISTINA RODRIGUES COZER

R.G. 49100019 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7116 DE 02/07/2004 O NOME DE ANA MARIA BRUSAMARELLO MOLINETTE

R.G. 30838114 LF - 1

126382/2021

Resolução SEAP nº. 11997

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de NOIR BENTO, R.G. nº 4.257.079-6, Cabo, LF 01, PRPREV, conforme cálculo de fls. 47 PRPREV, em cumprimento aos autos sob nº 0010934-32.2015.8.16.0014 em trâmite no 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina. Valor dos proventos R\$ 4.885,46 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Protocolo nº 17.925.357-7.

Curitiba, 20 de agosto de 2021.

Marcel Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

126976/2021

Resolução SEAP nº. 11994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

Conceder código de desconto para consignação em folha de pagamento em favor de SUDASEG SEGURADORA DE DANOS E PESSOAS S.A, conforme autoriza o Artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.740, de 27 de julho de 2002, com nova redação das Leis nº 14.587, de 22 de dezembro de 2004 e nº 14.998, de 26 de janeiro de 2006 e no Decreto nº 8.471, de 08 de julho de 2013 e o contido no protocolado nº 17.813.063-3.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2021

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

126624/2021

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/PGE/PRPREV Nº 001/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, a PROCURADORA GERAL DO ESTADO e o DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAPREVIDÊNCIA, considerando a necessidade de rediscutir e estudar a edição de um novo Decreto, em substituição ao Decreto nº 7154/2006, acerca da não incidência da contribuição previdenciária sobre várias gratificações transitórias e não incorporáveis aos proventos, considerando as informações contidas no protocolo nº 17.953.265-4:

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para rediscutir e estudar a edição de um novo Decreto, em substituição ao Decreto nº 7154/2006 acerca da não incidência da contribuição previdenciária sobre várias gratificações transitórias e não incorporáveis aos proventos.

Art. 2º O Grupo será composto pelos seguintes servidores:

NOME	RG	ÓRGÃO
NELSI APARECIDA DE OLIVEIRA	4.343.659-7	SEAP
ALYSSON FALCAO CZAPIEWSKY	10.792.138-9	SEAP
ROSÂNGELA DE SOUZA MEM ANTONIACOMI	4.638.598-3	SEAP
BASSIMA ALI YOUSSEF	6.354.854-5	SEAP
CESAR AUGUSTO BUCZEK	7.821.793-6	PRPREV
FABIANO JORGE STAINZACK	3.355.458-3	PRPREV
ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS	5.137.828-8	PGE

Art. 3º Não será devida qualquer gratificação ou concessão de vantagem aos servidores que participarem das reuniões ou contribuírem para a execução dos trabalhos.

Art. 4º Compete a este Grupo de Trabalho:

I – Estabelecer as prioridades quanto ao cumprimento do art. 1º;
II – Realizar reuniões com as autoridades competentes com o intuito de solucionar eventuais questionamentos apontados pelo Grupo de Trabalho;
III – elaborar nota técnica conjunta, que deverá ser balizada em parâmetros legais, financeiros e atuariais inerentes à realidade do Estado e à legislação de regência aplicável.

Art. 5º Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos.

Art. 6º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2021.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Letícia Ferreira da Silva

Procuradora-Geral do Estado

Felipe José Vidigal dos Santos

Diretor Presidente Da Paranaprevidência

126899/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 034/2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

16 a 20 de agosto de 2021

Milho.....R\$ 94,23 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 20 de agosto de 2021

Salatiel Turra
Diretor do DERAL

DERAL/ER

126930/2021

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria

GABINETE DA REITORIA
PORTARIA Nº 2052/2021-GRE, DE: 04 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 1831/2021-GRE, de 09 de julho de 2021.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; e o Decreto nº 5792, 30 de agosto de 2012; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Processo CR nº 60916/2020, de 22 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1831/2021-GRE, de 09 de julho de 2021, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar contra o Acadêmico ANDRÉ SATURNINO PEREIRA, do Curso de Medicina do Campus de Cascavel, por possível infringência ao Art. 10, Incisos XVI e XXXVIII, integrantes da Resolução nº 046/2008-COU (Código Disciplinar da Unioeste), estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1918/2021-GRE, de 21 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

GABINETE DA REITORIA
PORTARIA Nº 2053/2021-GRE, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa seus

membros.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; e o Decreto nº 5792, 30 de agosto de 2012; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Processo CR nº 60916/2020, de 22 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o Acadêmico ANDRÉ SATURNINO PEREIRA, do Curso de Medicina do Campus de Cascavel, por possível infringência ao Art. 10, Incisos XVI e XXXVIII, integrantes da Resolução nº 046/2008-COU (Código Disciplinar da Unioeste), estando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: GUSTAVO KIYOSHI NAKAYAMA, RG nº 5.117.289-2, como Presidente; JAIR ANTONIO CRUZ SIQUEIRA, RG nº 7.768.237-6; e MARCO ANTONIO

BATISTA CARVALHO, RG nº 8.052.063-8, como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 45 da Resolução nº 046/2008-COU, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados da designação dos membros da comissão, devendo estar concluído em 90(noventa) dias, a contar do dia imediato da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

120762/2021

Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 2862/2021, de 25 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10969 em 05 de julho de 2021. **Protocolado nº 16.884.393-3 Autos nº 42 /2021**

C I T A Ç Ã O

Liliane Pinheiro da Luz Schlindwein, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no artigo 320 da Lei 6.174/70, “CITA”, ELISETTE ANTONIUK, RG nº 4.254.052-8/PR, do Termo de Ultimação da Instrução para apresentação das Alegações Finais, no prazo de **10 (dez)** dias, contado do recebimento desta. Durante este prazo é facultada vista dos Autos, das 08h:00min às 17h:00min, na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação, sito à Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel Curitiba/PR. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo nº 357 da Lei 6.174/70 e o Decreto nº 5792/2012. E para constar eu, Liliane Pinheiro da Luz Schlindwein, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos onze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um.

Liliane Pinheiro da Luz Schlindwein
Presidente – CPAD

122998/2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3376-GS/SEED, de 05 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10994/2021, de 09 de agosto de 2021.

Protocolado nº 17.235.252-9
Autos nº 03/2021

I N T I M A Ç Ã O

Eunice Rodrigues Valle Parada, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução em epígrafe, **INTIMA a SERVIDORA PATRÍCIA SANDRINE SENNA DOS SANTOS**, RG nº 5.894.169/7/PR, residente no Condomínio Lúcio Pereira, 200, Apto-24-A-Tingui, município de Curitiba/Paraná, que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa por, enquanto suprida na escola para o exercício de suas funções, supostamente de forma injustificada, deixou de comparecer ao trabalho, por mais de trinta (30) dias consecutivos e em um período de nove meses, a partir de 04/11/2020 até a presente data, e recebeu remuneração referente ao pagamento integral do mês de novembro de 2020 e o pagamento proporcional do décimo terceiro salário (13%), no mês de dezembro de 2020. Assim, deixou de cumprir com seus deveres Assiduidade; Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares; Comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem, ensinando, suposto, abandono de cargo por haver registro de ausência em serviço, sem causa justificada, por mais de trinta dias consecutivos e em um período de doze meses e receber remuneração indevida. Assim agindo, em tese infringiu o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná - Lei 6174/70, Art. 279, incisos I, V, VI e XVII, procedeu ao que é expressamente proibido no Art. 285, inciso XV, transgrediu o Art. 293, inciso V, alínea “b”, “h” e § 1º., estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeita a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, inciso VI, e/c o Art. 293, inciso V, alínea “b” e “h”, da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e do **prazo de 5 (cinco) dias, contados desta intimação**, para querendo, **apresentar defesa prévia**, ocasião em que poderá, acompanhar todas as atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6174/70 e Decreto Estadual nº 5.792/2012; que lhe é facultada vista dos autos, de forma digital, haja vista tratar-se de processo eletrônico. E, para constar, eu Eunice Rodrigues Valle Parada, lavrei a presente intimação aos onze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um.

Eunice Rodrigues Valle Parada
Presidente – CPAD

123776/2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 2861/2021, de 25 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10969 em 05 de julho de 2021. **Protocolado nº 16.966.789-6 Autos nº 41/2021**

INTIMAÇÃO

LILIANE PINHEIRO DA LUZ SCHLINDWEIN, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução em epígrafe, **INTIMA o Sr. André Specht de Andrade**, portador do RG nº 8.964.015-6/PR, residente e domiciliado na Avenida Centenário do Paraná, nº 739, Bairro Jardim Bela Vista, Piraquara, Paraná, servidor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, disciplina de História, LF 98, lotado no Município de Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação da Área Metropolitana Norte, que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa por, supostamente, ter descumprido reiteradamente com o dever de assiduidade no ano de 2020 e de forma injustificada, ter deixado de comparecer ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, no ano de 2020, a partir de 31/07/2020, nos termos da Resolução nº 2861/2021 (cópia anexa), e assim ter descumprido o dever do funcionário, condizente à: Lei 6174/70 (Estatuto do Servidor Público) nos termos a seguir: Art. 279, incisos I, V, VI, XVII, quando o servidor deixou de comparecer ao estabelecimento de ensino, por um período superior a 30 (trinta) dias para cumprir com as funções a ela atribuída ao cargo ocupado, a partir de 31/07/2020; Art. 285, inciso XV, quando o servidor deixou de comparecer ao trabalho sem causa justificada, a partir de 31/07/2020; Art. 293, inciso V, alínea "b", § 1º, quando o professor não compareceu ao trabalho por 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 31/07/2020, caracterizando abandono de cargo. Lei Complementar nº 007/76, Art. 82, incisos I, alíneas "f", quando o servidor deixou de comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinário que lhe foram atribuídas, a partir de 31/07/2020. Estando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 291, incisos I ao VII, c/c o artigo 293, incisos I ao V da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e do prazo de 5 (cinco) dias, contados desta intimação, para querendo, apresentar defesa prévia, ocasião em que poderá, acompanhar todas os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6174/70; que lhe é facultada vista dos autos digitais, que poderá ser disponibilizado via e-mail ou obter acesso ao e-protocolo, bastando realizar solicitação. E para constar, eu Liliane Pinheiro da Luz Schlindwein, digitei esta Intimação aos sete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um lavrou-se o presente termo que vai assinado.

Liliane Pinheiro da Luz Schlindwein
Presidente

123009/2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3278, de 29 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10987/2021, de 29 de julho de 2021. **Protocolado nº 16.317.565-7 Autos nº 55/2021**

INTIMAÇÃO

CHISLAINE FERNANDES RUIZ LACERDA, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução em epígrafe, **INTIMA A SERVIDORA ADRIANA FARIA DA SILVA GONZALEZ**, RG. 4749483-4/PR, lotada no município de Colombo, Paraná, que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa por, enquanto suprida no Colégio para o exercício de suas funções, supostamente de forma injustificada, deixou de comparecer ao trabalho, dentro dos anos 2017, 2018, 2019, 2020 e o presente ano; deixando de cumprir com seus deveres de Assiduidade; Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais e regulamentares; ensejando, suposto, abandono de cargo por haver registro de ausência em serviço, sem causa justificada, por mais de trinta dias consecutivos e em um período de doze meses sessenta dias de forma interpolada. Assim agindo, em tese infringiu o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná – Lei 6174/70, Art. 279, incisos I, V, VI e XVII, procedeu ao que é expressamente proibido no Art. 285, inciso XV, transgrediu o Art. 293, inciso V, alínea "b", § 1º e § 2º. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeita a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, inciso VI, c/c o Art. 293, inciso V, alínea "b" da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e do prazo de 5 (cinco) dias, contados desta intimação, para querendo, apresentar defesa prévia, ocasião em que poderá, acompanhar todas os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6174/70 e Decreto Estadual nº 5.792/2012; que lhe é facultada vista dos autos, de forma digital, haja vista tratar-se de processo eletrônico. Para constar, aos 30 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, eu Layne Fernanda Neres Lourenço Beraldo, lavrei a presente intimação que vai assinada pela Comissão Processante.

CHISLAINE FERNANDES RUIZ LACERDA
Presidente - CPAD

LAYNE FERNANDA NERES LOURENÇO BERALDO ANDERSON GONÇALVES
Membro - Secretária Membro
122544/2021

RESOLUÇÃO N.º 3483/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução nº 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 09/2001, 01/2007 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Centro de Educação Aberta Continuada a Distância – Polo Potty Lazarotto – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua São Francisco, 50, para a guarda e expedição da documentação escolar dos alunos do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, do IESDE – Inteligência Educacional e Sistema de Ensino, situado na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 1482, ambas pertencentes ao Município e NRE de Curitiba.

§ 1º O credenciamento citado no art. 1º é a partir da data da publicação da presente Resolução, motivado pelo encerramento das atividades escolares do IESDE – Inteligência Educacional e Sistema de Ensino.

§ 2º A documentação escolar estava sob a guarda e responsabilidade do IESDE – Inteligência Educacional e Sistema de Ensino, do Município de Curitiba.

§ 3º O ensino citado no art. 1º foi autorizado a funcionar e reconhecido pela Resolução nº 4265/2002, de 22/10/2002 e Parecer nº 293/2001 – CEE/PR.

§ 4º O Centro de Educação Aberta Continuada a Distância – Polo Potty Lazarotto – Ensino Fundamental e Médio, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2818/2013, de 18/06/2013 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução nº 3303/2019, de 22/08/2019 e Parecer nº 415/2019 – CEE/PR, com vigência até 13/07/2028.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino credenciada, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

126728/2021

RESOLUÇÃO N.º 3361/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução nº 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2001/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis, situado na Rua Principal, s/n, do Município e NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3551/2014, de 15/07/2014 e Parecer nº 977/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1439/2019, de 10/04/2019 e Parecer nº 1505/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 254/2008, de 22/01/2008 e o Parecer nº 145/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4799/2016, de 31/10/2016 e Parecer nº 2860/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3362/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução nº 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei nº 9394/1996, de 20

de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 920/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, da Escola Estadual Dona Macária – Ensino Fundamental, situada na Rua Dr. Natel de Camargo, 141, no Município de Conselheiro Mairinck, NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3888/2013, de 26/08/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5202/2018, de 05/11/2018 e Parecer n.º 3840/2018 – CEF/SEED, com vigência até 13/09/2023.

§ 2º A Resolução n.º 4358/2006, de 05/10/2006, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5203/2016, de 23/11/2016, com vigência até 18/04/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 18/04/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3367/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2026/2021, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo José de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Pinhal Grande, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7389/2012, de 05/12/2012 e Parecer n.º 4324/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5965/2018, de 17/12/2018 e Parecer n.º 4733/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 4577/2008, de 06/10/2008 e o Parecer n.º 2919/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5965/2018, de 17/12/2018 e Parecer n.º 4733/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3368/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho

Estadual de Educação e o Parecer n.º 2027/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo José de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Pinhal Grande, do Município de Rio Branco do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7389/2012, de 05/12/2012 e Parecer n.º 4324/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3367/2021, de 02/08/2021 e Parecer n.º 2026/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 5966/2018, de 17/12/2018 e o Parecer n.º 4734/2018 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3369/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2028/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação da Escola Reformista Isaac Newton – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Professor Alberto Piekartz, 723, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte, para Escola Isaac Newton do Cachoeira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Reformista de Assistência Social o Bom Samaritano e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5501/2013, de 26/11/2013 e Parecer n.º 2176/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3202/2019, de 13/08/2019 e Parecer n.º 3349/2019 – CEF/SEED com vigência até 19/12/2028.

§ 2º A alteração da denominação da instituição de ensino está amparada no art. 28, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Alterar a entidade mantenedora da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, de Centro Reformista de Assistência Social o Bom Samaritano para Instituto Reformista de Ensino Isaac Newton Paranaense, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A alteração da entidade mantenedora está amparada no Estatuto e no art. 28, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

§ 2º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3370/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2029/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Isaac Newton do Cachoeira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Professor Alberto Piekarz, 723, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Instituto Reformista de Ensino Isaac Newton Paranaense, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5501/2013, de 26/11/2013 e Parecer n.º 2176/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3202/2019, de 13/08/2019 e Parecer n.º 3349/2019 – CEF/SEED com vigência até 19/12/2028.

§ 2º A Resolução n.º 5501/2013, de 26/11/2013 e Parecer n.º 2176/2013 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1022/2018, de 13/03/2018 e Parecer n.º 711/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 19/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 19/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3371/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, as Resoluções n.º 4459/2011 e n.º 2308/2014 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 829/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência visual, no Colégio Estadual do Campo Vicente Machado – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pedro Paulo Sobrinho, 650, do Município de São Pedro do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1461/2012, de 05/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2348/2017, de 06/06/2017 e Parecer n.º 1365/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A Resolução n.º 5275/2016, de 28/11/2016, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 13/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/12/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3372/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 311/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo de Nova União – Ensino Fundamental e Médio, situado na BR 277, Km 7, do Município de Céu Azul, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1940/2014, de 16/04/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3432/2019, de 02/09/2019 e Parecer n.º 373/2019 – CEE/PR, com vigência até 24/05/2029.

§ 2º A Resolução n.º 4527/1992, de 08/12/1992, autorizou o funcionamento

do referido ensino e a Resolução n.º 2754/1994, de 30/05/1994 e o Parecer n.º 50/1994 – DEPG, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2840/2017, de 04/07/2017 e Parecer n.º 129/2017 – CEE/PR, com vigência até 11/07/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 12/07/2020 a 11/07/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/07/2025.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3373/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 316/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Dr. Plínio Costa, 240, do Município de Cafelândia, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1409/2012, de 01/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 6122/2017, de 28/11/2017 e Parecer n.º 3772/2017 – CEE/PR, com vigência até 22/03/2027.

§ 2º A Resolução n.º 3259/1981, de 30/12/1981, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 6742/1984, de 06/09/1984, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 850/2017, de 13/03/2017 e Parecer n.º 19/2017 – CEE/PR, com vigência até 13/09/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 14/09/2021 a 13/09/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/09/2026.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3374/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 936/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Agrônomo Hintz – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rodovia PRC 487, Km 350, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 65/2014, de 20/01/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3765/2019, de 24/09/2019 e Parecer n.º 487/2019 – CEE/PR, com vigência até 01/02/2029.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção

deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

126767/2021

RESOLUÇÃO N.º 3375/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013 e 05/2013 e o Parecer n.º 255/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Cristóvão Colombo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Santos, 295, do Município de Jardim Alegre, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3926/2017, de 24/08/2017 e Parecer n.º 2377/2017 – CEF/SEED, com vigência até 16/07/2023.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 18 (dezoito) meses, com organização curricular semestral, a partir 01/02/2021.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, no ato da matrícula.

§ 4º Na conclusão do curso, do estágio profissional supervisionado, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Estética.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3379/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 784/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar João Paulo II – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua José Izidoro da Silva, 369, do Município de Arapoti, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3766/2012, de 21/06/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5390/2018, de 13/11/2018 e Parecer n.º 4084/2018 – CEF/SEED, com vigência até 06/07/2022.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3380/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2031/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal Luiz Carlos Prestes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Comunidade 10 de Maio – Bacia, Assentamento Celso Furtado, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5062/2014, de 16/09/2014 e Parecer n.º 1361/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1011/2021, de 09/03/2021 e Parecer n.º 31/2021 – CEE/PR, com vigência até 14/10/2024.

§ 2º A Resolução n.º 882/2011, de 03/03/2011 e o Parecer n.º 567/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1891/2019, de 20/05/2019 e Parecer n.º 2034/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3381/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2032/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal Roseli Nunes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Comunidade Renascer, Assentamento Celso Furtado, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3980/2014, de 05/08/2014 e Parecer n.º 1076/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1015/2021, de 09/03/2021 e Parecer n.º 31/2021 – CEE/PR, com vigência até 04/09/2024.

§ 2º A Resolução n.º 882/2011, de 03/03/2011 e o Parecer n.º 567/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1145/2019, de 27/03/2019 e Parecer n.º 1316/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3382/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20

de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2033/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal Quintino Bocaiuva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha Estrela, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2250/2014, de 14/05/2014 e Parecer n.º 629/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3610/2020, de 16/09/2020 e Parecer n.º 310/2020 – CEF/SEED, com vigência até 27/06/2024.

§ 2º A Resolução n.º 882/2011, de 03/03/2011 e o Parecer n.º 567/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1727/2019, de 07/05/2019 e Parecer n.º 1837/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3383/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2034/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal Jarbas Passarinho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Lageado Bonito, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3978/2014, de 05/08/2014 e Parecer n.º 1074/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1655/2020, de 14/05/2020 e Parecer n.º 125/2020 – CEF/SEED, com vigência até 04/09/2026.

§ 2º A Resolução n.º 882/2011, de 03/03/2011 e o Parecer n.º 567/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 534/2019, de 11/02/2019 e o Parecer n.º 577/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3384/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2035/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Rui Barbosa – Ensino Fundamental, situada na Rua Rodrigues de Quadros, s/n, do Município de Marquinho, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5905/2011, de 15/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4659/2016, de 21/10/2016 e Parecer n.º 2755/2016 – CEF/SEED, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º A Resolução n.º 5656/2008, de 08/12/2008 e o Parecer n.º 3596/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1784/2019, de 13/05/2019 e Parecer n.º 1906/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3385/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014 e o Parecer n.º 288/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 07 (sete) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, situado na Avenida Rui Barbosa, 200, Centro, no Município de Lunardelli e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1139/2012, de 15/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2775/2018, de 14/06/2018 e Parecer n.º 1934/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 469/1994, de 20/01/1994 e autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3572/2016, de 29/08/2016 e Parecer n.º 1929/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3386/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 09/2002, 03/2013 e 02/2014 e o Parecer n.º 297/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Estadual Indígena Cacique Gregório Kaekchot – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pedro Ninvaia, 01, no Município de Manoel Ribas, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 4616/2011, de 27/10/2011 e obteve o último prazo renovado, pela Resolução nº 3266/2018, de 12/07/2018, com vigência até 01/12/2021

§ 2º A Resolução nº 5430/2008, de 25/11/2008, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3575/2016 de 29/08/2016 e Parecer nº 1932/2016 – CEF/SEED, para atendimento de crianças de 04 (quatro) anos a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3387/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução nº 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2038/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Waldemar Manoel de Gouveia, situado na Praça Gerson Ayres, 107, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7733/2012, de 19/12/2012 e Parecer nº 4442/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1185/2020, de 15/04/2020 e Parecer nº 63/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução nº 5317/2006, de 21/11/2006 e o Parecer nº 2923/2006 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4166/2016, de 22/09/2016 e Parecer nº 2426/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

126768/2021

RESOLUÇÃO N.º 3388/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução nº 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2040/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal de Barro Preto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Barro Preto, do Município de Imbituva, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1436/2014, de 17/03/2014 e Parecer nº 276/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1648/2019, de 29/04/2019 e Parecer nº 1729/2019 – CEF/SEED, com vigência até 23/04/2029.

§ 2º A Resolução nº 2339/2008, de 02/06/2008 e o Parecer nº 1682/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5061/2016, de 10/11/2016 e Parecer nº 3048/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3389/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução nº 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2041/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Miguel Padilha, 317, do Município de Ivaí, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1022/2013, de 04/03/2013 e Parecer nº 730/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1920/2021, de 28/04/2021 e Parecer nº 131/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução nº 3567/2008, de 25/07/2008 e o Parecer nº 2395/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 176/2017, de 18/01/2017 e Parecer nº 150/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3390/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução nº 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2042/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Doutor Leopoldo Guimarães Cunha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, s/n, do Município de Ivaí, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5603/2014, de 27/10/2014 e Parecer nº 1531/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3930/2020, de 09/10/2020 e Parecer nº 2021/2020 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução nº 3566/2008, de 25/07/2008 e o Parecer nº 2394/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5057/2016, de 10/11/2016 e

Parecer n.º 3044/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3391/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2043/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Deputado David Federmann – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida João Talevi, 340, do Município de Tibagi, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1442/2014, de 17/03/2014 e Parecer n.º 280/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1603/2020, de 12/05/2020 e Parecer n.º 116/2020 – CEE/PR, com vigência até 23/04/2026.

§ 2º A Resolução n.º 4575/2008, de 06/10/2008 e o Parecer n.º 2995/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 174/2017, de 18/01/2017 e Parecer n.º 148/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3392/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2044/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo de Tanque Grande – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Tanque Grande, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2928/2013, de 25/06/2013 e Parecer n.º 1401/2013 – CEF/SEED, com vigência até 19/07/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, por mais até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 2252/2008, de 28/05/2008 e o Parecer n.º 1583/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1923/2018, de 07/05/2018 e Parecer n.º 1229/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de

31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3393/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2045/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Professor Gumerindo Lopes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Sarandi, KM 14, do Município de Marialva, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7759/2012, de 19/12/2012 e Parecer n.º 4481/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 315/2020, de 23/01/2020 e Parecer n.º 290/2020 – CEF/SEED, com vigência até 18/01/2023.

§ 2º A Resolução n.º 4008/2004, de 07/12/2004 e o Parecer n.º 2283/2004 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1057/2016, de 16/03/2016 e Parecer n.º 551/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel

Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 3394/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 924/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal José Gonçalves Dias – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Abraão Farah, 522, do Município e NRE de Ibaté.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4036/2011, de 14/09/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3176/2019, de 12/08/2019 e Parecer n.º 3314/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º As Resoluções n.º 1272/2006, de 07/04/2006 e n.º 5302/2013, de 19/11/2013, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5071/2017, de 02/10/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral**RESOLUÇÃO N.º 3395/2021 – GS/SEED**

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas, do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 927/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Leonidas Ferreira de Melo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Ulisses Ferreira de Melo, 40, do Município e NRE de Ibatiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3783/2011, de 29/08/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4212/2020, de 26/10/2020 e Parecer n.º 367/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º As Resoluções n.º 520/2006, de 23/02/2006 e n.º 5583/2012, de 14/09/2012, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5071/2017, de 02/10/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral**RESOLUÇÃO N.º 3398/2021 – GS/SEED**

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2046/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Rural Municipal Novo Progresso – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha Novo Progresso, do Município de Marmeleiro, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4955/2012, de 09/08/2012 e Parecer n.º 2966/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5115/2017, de 02/10/2017 e Parecer n.º 3152/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 2445/2008, de 16/06/2008 e o Parecer n.º 1857/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5115/2017, de 02/10/2017 e Parecer n.º 3152/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral**RESOLUÇÃO N.º 3399/2021 – GS/SEED**

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, e o Parecer n.º 300/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Distrito de São Sebastião da Bela Vista, do Município de Marfrigópolis, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5956/2011, de 19/12/2011 e Parecer n.º 2966/2011 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5811/2017, de 07/11/2017 e Parecer n.º 3579/2017 – CEF/SEED, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º A Resolução n.º 5956/2011, de 19/12/2011 e o Parecer n.º 2966/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3787/2016, de 02/09/2016 e Parecer n.º 2136/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 02/02/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 02/02/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de agosto de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral**126769/2021****RESOLUÇÃO N.º 3709/2021 – GS/SEED**

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, e o Parecer n.º 292/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), na Escola Adventista Toledo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Uruguai, 953, do Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1007/2020, de 02/04/2020 e Parecer n.º 55/2020 – CEE/PR, com vigência até 01/02/2030.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 04 (quatro) anos, com implantação simultânea, a partir de 01/02/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, imediatamente após a data de publicação desta Resolução.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral**RESOLUÇÃO N.º 3711/2021 – GS/SEED**

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 3404/2021 – GS/SEED, de 04 de agosto de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de

dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 1282/2015, de 28/05/2015, que autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal do Campo José Clarimundo Filho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Assentamento 8 de Abril, do Município de Jardim Alegre, NRE de Ivaiporã, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A revogação da referida Resolução foi motivada por não ter funcionado regularmente devido à falta de alunos.

§ 2º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2742/2012, de 10/05/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1270/2021, de 22/03/2021 e Parecer n.º 16/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

126841/2021

PORTARIA nº 002/2021

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cianorte, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 307, da Lei nº 6.174/70; e no decreto de nomeação Resolução nº 6511/2020 DIOE de 14/12/2020, considerando o contido no Protocolo nº 15.912.058-9,

RESOLVE

Artigo 1º – Determinar o arquivamento da SINDICÂNCIA, Autos 01/2021, instaurada conforme a Portaria nº 01/2021, publicada no Diário Oficial nº 10.890, de 10 de março de 2021, por não ter sido constatada autoria e materialidade de irregularidades no Colégio Estadual Felisberto Nunes Gonçalves.

Artigo 2º – Publique-se.

Núcleo Regional da Educação de Cianorte, em 20 de agosto de 2021.

Emerson Tolentino de Matos
Chefe do NRE de Cianorte

126868/2021

PORTARIA Nº 001/2021

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAI, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolo nº 17.930.446-5, com fulcro no Artigo 307, da Lei nº 6.174/70,

RESOLVE

DESIGNAR, a servidora GISELE ADRIANO, RG 7.560.205-7, professora/pedagoga ocupante do cargo QPM, o servidor DIEGO DENNER PAIVA DOS SANTOS, RG 8.911.978-2, professor ocupante do cargo QPM, e a servidora IARA CRISTINA POLDO CARDOSO, RG. 6.209.053-7, professora ocupante do cargo QPM, todos em exercício neste NRE DE PARANAVAI, para e sob a PRESIDÊNCIA da primeira nominada, constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, visando apuração de supostas irregularidades, em tese, ocorridas na Escola Estadual Curitiba e no Colégio Estadual de Paranavai, em Paranavai/PR, consoante o constante no Protocolo em epígrafe.

Paranavai, 19 de agosto de 2021.

EMERSON PEREIRA BRANCO
CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAI

126935/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 405988 - 20/08/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2520
Nome do Município: SAO JOAO DO IVAI
Código do Estabelecimento: 267
Nome do Estabelecimento: ARTHUR DE AZEVEDO, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA SOARES DO NASCIMENTO	149282920PR	435	25200026D001	87	18/08/2021	2021
BRUNA SUÉLEN SANTOS DE CARVALHO	127702250PR	436	25200026D001	88	18/08/2021	2021
HEMILLY FERNANDA DE SOUZA	146757120PR	437	25200026D001	88	18/08/2021	2021
IZABELLE TESTA ROSA	125882099PR	438	25200026D001	88	18/08/2021	2021
LETÍCIA MARIANA ALVES FERREIRA	138179567PR	439	25200026D001	88	18/08/2021	2021
WESLEY AUGUSTO DA SILVA	133242163PR	440	25200026D001	88	18/08/2021	2021

SAO JOAO DO IVAI, 20 de Agosto de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): ROMILDE MARIA
ALBERTINI

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): EDILSON JOSÉ LOPES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 03364/21 - 12/08/2021

RESOLUÇÃO Nº 3435/2021 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores em exercício no Núcleo Regional da Educação Maringá, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto nº 8.197 de 02 de Agosto de 2021, considerando o contido no protocolado nº 16.397.524-6.

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras **Ilda de Fatima Neto Salgueiro**, RG. nº 4.364.896-9, **Simone de Oliveira** RG. nº 4.215.770-8, **José Carlos dos Santos**, RG. nº 3.608.452-9, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Maringá para, sob a presidência da primeira nominada, realizarem processo administrativo disciplinar com a finalidade de apurar irregularidades administrativas apontadas no protocolado em epígrafe, consistentes no fato do servidor **GABRIEL MANECO NUNES DOS SANTOS**, RG. nº 994467446, Agente Educacional I QFEB, Quadro dos Funcionários da Educação Básica, LF 01, atualmente suprido no Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves e Colégio Estadual Alfredo Moisés Maluf, ambos no município de Maringá, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Maringá, por descumprir os deveres funcionais, não comparecendo nos estabelecimentos de ensino para exercer suas funções, sendo suas faltas consignadas no RMF - Relatório Mensal de Faltas e registradas no Dossiê Histórico Funcional, totalizando de janeiro de 2017 a julho de 2021, 1.039 (hum mil e trinta e nove) faltas, infringindo desta forma o estabelecido no Estatuto do Servidor Público, Lei Nº 6.174/70, deixando de cumprir com os deveres previstos no Art. 279, incisos I-Assiduidade; II-Pontualidade; II-Urbanidade; V-Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; VI-Observância das normas legais e regulamentares; VII-Obediência às ordens superiores; XIV-Procedure na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública; XVII-Comparecer à repartição pública às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competem; agindo proibitivamente, consoante ao contido no Art. 285, inciso XV-Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada. Ainda, infringiu o Art. 293, inciso V, alínea “b”, § 1º por, em tese, ter ausentado do serviço, sem justa causa, por trinta dias consecutivos, caracterizando abandono de cargo. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos de I a VII, c/c o Art. 293, incisos de I a V, alínea “b”, § 1º ambos da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2021.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral/SEED

Resolução nº 3.404/2021-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Documento republicado por ter saído com incorreção

127088/2021

126989/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 405985 - 20/08/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 3079
 Nome do Estabelecimento: BENEDICTO J CORDEIRO, C E-EF M N PROFIS
 Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DEBORA ALANA SCHLEIDER ANTUNES DOS SANTOS	132737010PR	1717	06900307D004	44	19/08/2021	2019

CURITIBA, 20 de Agosto de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): EDIOMAR MONT'ALEGRE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2529/2016 - 01/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): CLAUDIO ROBERTO
 MOLINA SANCHES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 906/2021 - 15/03/2021

126985/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 405986 - 20/08/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 13490
 Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROGERIO KFFURI OLIVEIRA DE SOUSA	13058644PR	3509	06901349D008	2	24/04/2021	2021

CURITIBA, 20 de Agosto de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MARYHELLEN
 BERNEGOSSI RODRIGUES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2020 - 06/08/2020

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

126986/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 405983 - 20/08/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
 Nome do Município: CASCABEL
 Código do Estabelecimento: 266
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 921

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUAN BRUM PENTEADO	126058659PR	7383	04800026D015	72	23/07/2021	2021
CLEITON VASSELAI RIBEIRO DO CARMO	100172941PR	7384	04800026D015	73	23/07/2021	2021
ALEX FERREIRA DE SOUZA	127382131PR	7385	04800026D015	73	23/07/2021	2021
ALLYSON WALTER PEREIRA	108109122PR	7386	04800026D015	73	23/07/2021	2021
ARILDO CARNEVALLI ARCHANJO	59511815PR	7387	04800026D015	73	23/07/2021	2021
CARMEM BORGES	86123037PR	7388	04800026D015	73	23/07/2021	2021
DENISE DE JESUS DOS SANTOS	132213461PR	7389	04800026D015	74	23/07/2021	2021
LEILA TEREZINHA DE MOURA	60657874PR	7390	04800026D015	74	23/07/2021	2021
LUIZ FERNANDO ALVES TONDO	1037588546RS	7391	04800026D015	74	23/07/2021	2021
MARCOS MEDINA	60684383PR	7392	04800026D015	74	23/07/2021	2021
DIESLEY APARECIDA DA SILVA	131821069PR	7402	04800026D015	76	02/08/2021	2021

CASCABEL, 20 de Agosto de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): RUDI JUST

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2155/2016 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): MÔNICA VIRGÍNIA MISSAU

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

126982/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 405984 - 20/08/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCABEL
Código do Estabelecimento: 266
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS PEDRO B NETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROMECANICA - 937

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ERICK HENRIQUE RODRIGUES DE CAMPOS	138597237PR	7433	04800026D015	82	19/08/2021	2021
GIOVANE JULIO LUFT	126129076PR	7434	04800026D015	82	19/08/2021	2021

CASCABEL, 20 de Agosto de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): RUDI JUST

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2155/2016 - 10/06/2016

Nome do(a) Diretor(a): MÔNICA VIRGÍNIA MISSAU

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

126983/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 405989 - 20/08/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2580
Nome do Município: SAO MATEUS DO SUL
Código do Estabelecimento: 528
Nome do Estabelecimento: SAO MATEUS, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 1899

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CLERSON GONCALVES MACUCO	124456754PR	2520	25800052D006	4	19/08/2021	2020
JOSÉ LUIZ BINEK STANSKI	107156836PR	2521	25800052D006	5	19/08/2021	2020
JULIANA APARECIDA ZENI PINTO	133774815PR	2523	25800052D006	5	19/08/2021	2020
TAMIRES DOS SANTOS NIZIOL	96388110PR	2524	25800052D006	5	19/08/2021	2020

SAO MATEUS DO SUL, 20 de Agosto de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DAUCI TEREZINHA
PEREIRA KACZOROWSKI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 545/2021 - 18/02/2021

Nome do(a) Diretor(a): TELMA PELEGRINI
STANISZEWSKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3364/2021 - 12/08/2021

126991/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 405987 - 20/08/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7376
Nome do Estabelecimento: SENAC-CENTRO EDUC PROF DO, EM CURITIBA
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA RITA DA SILVA	45866912PR	2561	06900737C002	97	03/10/2005	2002

CURITIBA, 20 de Agosto de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA ELICE SASSO
FONTANA

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 89/2018 -
14/05/2018

Nome do(a) Diretor(a): MARCO ANTONIO DE
OLIVEIRA BISS

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA N.º 58/2014 -
12/03/2014

126987/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 405982 - 20/08/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
 Nome do Município: ARAUCARIA
 Código do Estabelecimento: 954
 Nome do Estabelecimento: TECNICO INDUSTRIAL, C-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MECANICA INDUSTRIAL - 152

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
WAGNER APARECIDO GONÇALVES DOS SANTOS	71667138PR	4808	01800095D010	60	05/08/2020	2013

ARAUCARIA, 20 de Agosto de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): JOSISLAINE ANDRADE DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2018 - 05/01/2018

Nome do(a) Diretor(a): SUELEN GOSTENSKI SOARES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2021 - 11/02/2021

126979/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 405981 - 20/08/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
 Nome do Município: ARAUCARIA
 Código do Estabelecimento: 954
 Nome do Estabelecimento: TECNICO INDUSTRIAL, C-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MECATRONICA - 864

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
WESLEY BRUNO SCREMIN	124499933PR	4861	01800095D010	71	19/08/2021	2012

ARAUCARIA, 20 de Agosto de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): JOSISLAINE ANDRADE DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2018 - 05/01/2018

Nome do(a) Diretor(a): SUELEN GOSTENSKI SOARES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2021 - 11/02/2021

126980/2021

FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0334/2021 - FUNDEPAR

PROTOCOLO: 17.679.555-7. **OBJETO:** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato a ser celebrado com a empresa Construtora Zimmermann Ltda.-me, referente à Ata de Registro de Preço PE 327/2020 - Lote 34, para execução de serviços de reparos na o Colégio Estadual Olavo Bilac, município de Jaguariaíva. **Gestor Titular:** Joaquim Gabriel Faustini RG 7.034.137-9 e suplente, Luciane Bartschski RG 7.297.379-8; **Fiscal Titular:** Henrieta Gomes CREA/PR - 83392/D e suplente, Franciele Braga Machado Túlio CREA/PR - 89055/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da Paraná Edificações. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

126643/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0335/2021 - FUNDEPAR

PROTOCOLO: 16.717.436-1. **OBJETO:** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 382/2020-FUNDEPAR, celebrado com a Empresa FN Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda. - EPP, para execução da construção de muro no Colégio Estadual Corumbataí do Sul, município de Corumbataí do Sul. **Gestor Titular:** Ivete Keiko Sakuno Carlos - RG 1.504.384-9 e suplente, Armando Moreira Costa - RG 5.799.387-1; **Fiscal Titular:** Lucas Felipe Garippo Peixoto - CREA/PR 133375/D e suplente Juliano Tezolim - CREA/PR 129165/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da Paraná Edificações. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

126647/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0336/2021 - FUNDEPAR

PROTOCOLO: 17.846.873-1. **OBJETO:** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato a ser celebrado com a empresa CR Obras da Construção Ltda., referente à Ata de Registro de Preço PE 327/2020 - Lote 49, para execução de serviços de reparos na o Colégio Estadual do Campo Cristo Rei, município de Prudentópolis. **Gestor Titular:** Marcelo Fabricio Chociai Komar RG 6.988.841-0 e suplente, Gislaiane Martins

Weceloviz RG 8.860.547-0; **Fiscal Titular:** Victor Kimura Holetz CREA/PR 128.179/D e suplente, **Igor Kostiuk** CREA/PR - 23119/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da COHAPAR. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

126649/2021

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0337/2021 - FUNDEPAR

PROTOCOLO: 17.009.127-2. **OBJETO:** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 015/2021-FUNDEPAR, celebrado com a Empresa Abdalla Construtora Eireli - ME, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Professor Alcione Moraes de Castro Vellozo, município de Curitiba. **Gestor Titular:** Guilherme Freceiro Bittar de Souza RG 6.236.361-4 e suplente, Wolney Rogerio Pereira Junior RG 6.307.442-0; **Fiscal Titular:** Sergio Luiz Soto CREA/PR 31032/ pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 0232/2021 - FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 10950 de 08/06/2021.

126650/2021

PORTARIA N.º 0338/2021 - FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei nº 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 6.972 de 29 de maio de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor LUIZ PAULO RIBEIRO, RG.: 7.965.952-5 e CPF.: 057.518.989-40, para exercer a função de Gestor de Unidade do Sistema Integrado de Monitoramento Gestão e Controle - SIMEC.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria Nº 0280/2020.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

Marcelo Pimentel Bueno
 Diretor-Presidente FUNDEPAR
 Decreto n.º 7.228/2021

126651/2021

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00052/2021 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 01/09/2021 16:30 Afixada em: 20/08/2021

01) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH

PAF: 6620859-1
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIVA
Procurador(es): JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
RICARDO COSTA BRUNO
Representante : SANDRO COUTO
Recurso : Ordinário e Reexame necessário

02) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

PAF: 6630026-9
FM TRANSPORTADORA LDN LTDA / FABIANO ROGERIO MORAES
Representante : CLÁUDIO CARLOS WELZEL
Recurso : Ordinário

127075/2021

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00052/2021 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 01/09/2021 16:30 Afixada em: 20/08/2021

01) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

PAF: 6624746-5
HARIMA DO BRASIL INDUSTRIAL QUÍMICA LTDA.
Representante : DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso : Ordinário

127067/2021

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00053/2021 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 13/09/2021 16:30 Afixada em: 20/08/2021

01) RELATOR(A) CARLOS EDUARDO MAKOUK GASPERIN

PAF: 6630824-3
PANTERA DISTRIB. COMB. S/A - ITALO BELON NETO - SILVIO
ARCHANJO LEMOS
Procurador(es): PAULO SÉRGIO S. CACHOEIRA
LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso : Ordinário

PAF: 6630969-0
PANTERA DISTRIB. DE COMBUSTÍVEIS S/A / ITALO BELON NETO/
ALDNEI F. DA SILVA/ PATRICKY F. DOS SANTOS
Procurador(es): PAULO SÉRGIO S. CACHOEIRA
LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Representante : WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH

PAF: 6630983-5
PANTERA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A / ITALO BELON
NETO E OUTRO
Procurador(es): PAULO SÉRGIO S. CACHOEIRA
LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso : Ordinário

03) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

PAF: 6630777-8
PANTERA DISTRIB. DE COMBUSTÍVEIS S/A / ITALO BELON NETO/
ALDNEI F. DA SILVA/ PATRICKY F. DOS SANTOS
Procurador(es): PAULO SÉRGIO S. CACHOEIRA
LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso : Ordinário

PAF: 6630948-7
PANTERA DISTRIB. COMB. S/A - ITALO BELON NETO - ALEXANDRE
DANIEL PUCCIO - SILVIO ARCHANJO LEMOS
Procurador(es): JULIANO CASTELHANO LEMOS
PAULO SÉRGIO S. CACHOEIRA
Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso : Ordinário

04) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

PAF: 6630952-5
PANTERA DIST; COMB. S/A - ITALO BELON NETO - PATRICK F. DOS
SANTOS / ALDINEI FERREIRA DA SILVA
Procurador(es): PAULO SÉRGIO S. CACHOEIRA
LAÉRCIO ALCÂNTARA DOS SANTOS
Representante : AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso : Ordinário

127079/2021

RESOLUÇÃO SEFA Nº 847/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Revoga resolução e designa servidor para atuar como Chefe de Grupo Financeiro Orçamentário e Contábil Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no Protocolo nº 17.988.365-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o Artº 23 da resolução SEFA 416/2019, que designava o servidor FABIANO UTRABO MERLIN, RG nº 4.991.265-0, como Chefe de Grupo Financeiro Orçamentário Setorial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST.

Art. 2º - Designar o servidor OSMAR TAVARES DA SILVA, RG nº 4.296.828-5, para atuar como Chefe de Grupo Financeiro Orçamentário e Contábil Setorial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2021

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

126896/2021

RESOLUÇÃO Nº 846/2021 - SEFA/GS DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.882.358-2,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 8.357.007,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 846

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS									
UNIDADE CONTÁBIL	67	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6731	120						4.932.222,00			4.932.222,00	21002052
	125						741.907,00			741.907,00	21002052
	142						2.682.878,00			2.682.878,00	21002052
										8.357.007,00	
										8.357.007,00	

126911/2021

VOCÊ TAMBÉM PODE
SALVAR VIDAS.
DOE SANGUE.



 Diário OFICIAL Paraná


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO


**VOCÊ DOA ALGUNS MINUTOS, PARA
SALVAR A VIDA INTEIRA DE ALGUÉM.**

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 0780/2021

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolo nº **17.697.944-5**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Jennifer Isbrecht.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Jennifer Isbrecht**, RG nº 12.688.392-7/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, lotada no Complexo Hospitalar do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Elza Aparecida Hofer Virissimo	8.497.580-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Justina Cetnarski Maiczak	1.107.688-2	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Regiane Christine de Carvalho de Lima	6.418.719-8	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

127046/2021

PORTARIA Nº 178 - 16 AGOSTO DE 2021

O **Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná**, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares no mês de **agosto de 2021** aos agentes e empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, constantes no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 16 DE AGOSTO DE 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

ANEXO I – Parte integrante da Portaria nº 178/2021.

UNIDADE	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO FÉRIAS
HRS	NATHIELILI VIEIRA	07/03/2020 a 06/06/2020	16/08/2021 A 30/08/2021
SEDE	SONIA INES ANGELO	12/06/2020 a 11/06/2021	23/08/2021 a 06/09/2021

126691/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 392 DE 19/08/2021
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME RG LF CARGO PROTOCOLO INICIO FIM DIAS
DANIELE LAINETTE LEME DE TOLEDO 89241189 1 NAC 175789197 16/10/2021 15/10/2023 730

126517/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 13.610.198-6

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.842/2015 SGS ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora Aparecida / Sociedade Beneficente São Camilo, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2568349, CNPJ nº 60.975.737/0062-73, localizado à BR 476 km 3, Bairro São Joaquim, município de União da Vitória.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.842/2015 SGS, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretratável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica pelo fato de ampliação da oferta de serviços, seguida de nova contratação a ser devidamente instruída pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, não causando desassistência à população nem a interrupção nos serviços já prestados.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

126716/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 13.610.206-0

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.841/2015 DGS ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, cito à Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1059, Centro, município de Guarapuava/PR, CNPJ nº 77.893.469/0001-21, CNES 2741989.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.841/2015 DGS, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretratável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. O encerramento do Contrato se justifica devido encerramento do tempo da contratualização e, que por oportuno, concomitante recontração, conforme instrução do protocolo nº 17.602.915-3.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 20 de agosto de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

127050/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 13.610.215-0

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.839/2015 DGS ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a Rede de Assistência à Saúde Metropolitana, inscrito no CNES 2825589, CNPJ nº 05.550.451/0001-16, localizado à Av. Dom Pedro I, nº 65, no Jd Edmar, na cidade de Sarandi/PR.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.839/2015 DGS, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretratável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes

em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. O encerramento do Contrato se justifica devido encerramento do tempo da contratualização e, que por oportuno, concomitante recontração, conforme instrução do protocolo nº 17.447.614-4

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

126722/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.552.832-6

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Número Sequencial 063/2021 I.L., Informação nº 980/2021-PRC/PGE, Contratar, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Luz/Associação Missionária de Beneficência das Irmas Servas do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 80.234.826/0011-26, CNES nº 2582716, localizado no município de Medianeira. através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 33, caput, e instruído na forma do artigo 35, § 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

3. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em até R\$ 388.534,06 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e seis centavos), sendo R\$ 318.420,81 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e um centavos) com recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255, e, R\$ 70.113,25 (setenta mil, cento e treze mil e vinte e cinco centavos) com recursos do Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de até R\$ 4.662.408,72 (quatro milhões e seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e oito reais e setenta e dois centavos), perfazendo-se o valor total de até R\$ 23.312.043,60 (vinte e três milhões, trezentos e doze mil, quarenta e três reais e sessenta centavos).

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 20 de agosto de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

127051/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0765/2021

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.186.301-5.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº 17.186.301-5.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Jessica Koch, RG 10.179.983-2, Técnico Administrativo, Edson Ricardo Cesca Anderson, RG 5.804.452-0, Motorista e Miriane Cristina Felippi, RG 6.062.148-9, Auxiliar Administrativo para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6.174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.186.301-5, sobre denúncias e exposto em rede Sociais pelo SINDSAÚDE e por amigos de servidora,

anteriormente lotada no Hospital Regional do Sudoeste, desta Secretaria de Estado de Saúde, que faleceu em dezembro de 2020.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Jessica Koch.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

125374/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0768/2021

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº 17.083.291-4.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Cíntia Aparecida Gonçalves Domingos, RG 13.208.431-9, Fisioterapeuta, Lidiane Siqueira Vizioti, RG 13.072.221-0, Enfermeira e Ana Claudia Mazziero Rico, RG 6.563.995-5, Assistente Social para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no artigo 306, da Lei Estadual nº 6.174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.083.291-4, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde às fls. 03, com a finalidade de averiguar suposta conduta irregular e inobservância das normas da servidora Jeanina Scaloni Cotello, RG nº 3.448.816-9, Nutricionista, lotada na 17ª Regional de Saúde em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde, tendo, “em tese”, descumprido o Art. 279, incisos III, V, VI e XIV e o Art. 285, inciso IV da Lei Estadual 6.174/70.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Cíntia Aparecida Gonçalves Domingos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

126251/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0771/2021

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 16.787.925-0.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº 16.787.925-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Estelamaris da Silva Santos, RG 6.024.758-7, Psicóloga, Franciele Rocha, RG 8.495.418-7, Enfermeira e Camila da Silva Figueira, RG 7.852.802-8, Administradora para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6.174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 16.787.925-0, sobre contratação emergencial por parte do Complexo Hospitalar do Trabalhador para a prestação de serviços em relação ao fornecimento de Oxigênio Medicinal Gasoso, referente ao protocolo nº 16.688.946-4 e processo licitatório nº 16.150.043-7, tendo sido “em tese” descumpridas as exigências da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Estelamaris da Silva Santos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

126330/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0776/2021

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.617.764-0.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- Decreto nº 4453 de 26 de abril de 2012 que trata da Gerência do Transporte Oficial da frota do Poder Executivo Estadual.

- o contido no protocolado nº 17.617.764-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Lilian Cristina Xavier de Lima, RG 7.035.861-1, Técnico Administrativo, Dolores do Nascimento, RG 1.101.247-7, Técnico Administrativo e Elvis Edduard Chichon, RG 9.684.809-9, Assistente de Farmácia para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 307, da Lei Estadual nº 6.174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.617.764-0, sobre acidente ocorrido em 15/04/2021 envolvendo veículo oficial do Estado, de marca Renault, com placa AWV-1890, conduzido por servidor lotado no CRE Metropolitano, sede em Curitiba, desta Secretaria de Saúde.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída à servidora Lilian Cristina Xavier de Lima.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

126696/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0777/2021

Anula e Recondiz Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.429.239-6.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Resolução SESA 462/2021, que compõe Processo de Sindicância, publicada no Diário Oficial 10934 de 13/05/2021, do protocolo 17.429.239-6, por motivo de decurso de prazo.

Art. 2º Recondizir nova Comissão de Sindicância composta pelos servidores Carlos Tadeu Correia de Lara, RG 1.733.636-3, Tecnólogo, Rosana Olegário de Jesus Roque, RG nº 5.834.799-0, Técnico de Enfermagem e Celine Pires Durau, RG nº 6.299.433-9, Psicólogo para comporem Comissão de Sindicância, com fulcro no artigo 306, da Lei Estadual nº 6.174/70, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.429.239-6, sobre a suposta adulteração/falsificação de data no formulário às fls. 09-10 do processo nº 17.235.878-0, cujo objeto trata-se de requerimento de Promoção por Merecimento, onde “em tese” houve o descumprimento dos deveres/obrigações relacionadas no Art. 279 inciso VI, no Art. 285 incisos III, XXI e Art. 286 da Lei Estadual nº 6.174/70.

Art. 3º A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor Carlos Tadeu Correia de Lara.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

126697/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0778/2021

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 15.571.008-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Eliane de Souza Barbosa.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 17 de novembro de 2021, da servidora Eliane de Souza Barbosa, RG nº 10.559.405-4/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidora APTA para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

126791/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0779/2021

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 15.442.969-7, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Ernani Dini Dolinski.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 20 de setembro de 2021, do servidor Ernani Dini Dolinski, RG nº 6.168.729-7/PR, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico Administrativo, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

126792/2021

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNES - AVISOS DE LICITAÇÃO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - Telefone: (41) 3350-7427

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 140/2021 - PROTOCOLO: 17.896.818-1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, para atender a demanda da Fundação Estatal de Atenção em Saúde – FUNEAS

PREÇO MÁXIMO: R\$ 36.877,93 (trinta e seis mil e oitocentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 17/08/2021

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 8:30 do dia 23/08/2021

ABERTURA - DISPUTA: 03/09/2021 às 09:00 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

LUCAS FARIA DE MATTIA
PREGOEIRO

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNES - RESULTADO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:

PREGÃO ELETRÔNICO 127/2021- PROTOCOLO: 17.738.821-1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS PARA HIDRANTES, para atender a demanda do Hospital Regional de Guarapuçu (HRG).

Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedora:

Empresa: DANNA COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ: 13.550.358/0001-30

Lote: 01 e 02

Valor Total: R\$ 2.639,60 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente - FUNEAS

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNES - AVISOS DE LICITAÇÃO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - Telefone: (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 142/2021 - PROTOCOLO: 17.862.578-0

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA COM SEUS RESPECTIVOS INSUMOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS necessários para atender a demanda do Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná - HDSPR

PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.214.154,24 (um milhão e duzentos e quatorze mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 20/08/2021

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 8:30 do dia 23/08/2021

ABERTURA - DISPUTA: 03/09/2021 às 13:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

PREGÃO ELETRÔNICO 143/2021 - PROTOCOLO: 17.771.100-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REESTRUTURAR IMEDIATAMENTE O SISTEMA DE GRADEAMENTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E RETENÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP

PREÇO MÁXIMO: R\$ 146.700,00 (Cento e quarenta e seis mil e setecentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 20/08/2021

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 8:30 do dia 23/08/2021

ABERTURA - DISPUTA: 06/09/2021 às 09:00 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

UYDIMYLA MIGUEL DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
REPUBLIÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2021
PROTOCOLO: 17.484.168-3

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 5.394.204,00 para horas plantão e R\$ 752.031,60 para produção para o prazo de 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 16/09/2021 às 14h00, pela Comissão de Credenciamento nas dependências do Hospital Regional Norte Pioneiro.

Curitiba, 23 de agosto de 2021.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

127058/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

ATA Nº 02/2021 – COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

No vigésimo novo dia do mês de julho de 2021, a Comissão Eleitoral da Ouvidoria Geral da Defensoria Pública, com a presença dos seguintes membros: Clau Lopes (APP Sindicato), Anderson Rodrigues Ferreira (OAB), Angela Elizabeth Sarneski (Rede Mulheres Negras – RMN/PR) e Ana Raggio (SEJUF), via o grupo do WhatsApp, analisou os recursos recebidos, apresentados pela SEC, Juliana Muller, conforme dispõe o item 7.1 do Edital, sendo eles: 1. Candidata: Rosana Kloster - Motivo: Encaminhou um print do e-mail contendo os documentos enviados dentro do prazo, porém o e-mail que ela digitou estava incorreto, contendo acento e cedilha; 2. Candidata: Eliza Ferreira da Silva - Motivo: Solicita a inclusão de outro Termo de Indicação, a fim de complementar a documentação já entregue, sendo que foram entregues 06 termos. E solicita retificação da Resolução 01/2021 com relação a correção do seu nome (ato já realizado pela SEC). Considerando que o Edital permite a complementação de documentos e que as candidatas apresentaram uma explicação fundamentada, os membros da comissão aprovaram ambas as solicitações de recursos. Sendo que a lista final contendo a relação dos candidatos (as) habilitados (as) será publicada por meio da Resolução nº 02/2021. A ata foi lavrada pela SEC, Juliana Muller, e após a aprovação será publicada no DIOE e disponibilizada na página do COPED.

126687/2021

ATA Nº 03/2021 – COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

No quarto dia do mês de Agosto de 2021, a Comissão Eleitoral da Ouvidoria Geral da Defensoria Pública, com a presença dos seguintes membros: Clau Lopes (APP Sindicato), Anderson Rodrigues Ferreira (OAB), Angela Elizabeth Sarneski (Rede Mulheres Negras – RMN/PR) e Ana Raggio (SEJUF), por meio de reunião online, após a realização da Audiência Pública analisou a seguinte pauta: via o grupo do WhatsApp, analisou os recursos recebidos, apresentados pela SEC, Juliana Muller, conforme dispõe o item 7.1 do Edital, sendo eles: 1. Candidata: Rosana Kloster - Motivo: Encaminhou um print do e-mail contendo os documentos enviados dentro do prazo, porém o e-mail que ela digitou estava incorreto, contendo acento e cedilha; 2. Candidata: Eliza Ferreira da Silva - Motivo: Solicita a inclusão de outro Termo de Indicação, a fim de complementar a documentação já entregue, sendo que foram entregues 06 termos. E solicita retificação da Resolução 01/2021 com relação a correção do seu nome (ato já realizado pela SEC). Considerando que o Edital permite a complementação de documentos e que as candidatas apresentaram uma explicação fundamentada, os membros da comissão aprovaram ambas as solicitações de recursos. Sendo que a lista final contendo a relação dos candidatos (as) habilitados (as) será publicada por meio da Resolução nº 02/2021. A ata foi lavrada pela SEC, Juliana Muller, e após a aprovação será publicada no DIOE e disponibilizada na página do COPED.

126689/2021

RESOLUÇÃO Nº 198/2021 - SEJUF

Designação de servidores para compor a Comissão com vista à regulamentação de Processo Seletivo para a realocação de servidores da SEJUF, lotados nos grupos, setores, departamentos, assessorias e escritório regionais desta Pasta às Unidades Socioeducativas.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 4º, incisos IV e X, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416, de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 7.667, de 14 de maio de 2021 e designado pela Resolução nº 139/2021 – GS/SEJUF, tendo em vista o contido no art. 21 do Decreto nº 8.466, de 01 de julho de 2013 e na Resolução nº 9024 - SEAP, de 31 de março de 2017, e considerando ainda, o contido no protocolo no protocolo nº 16.182.672-3, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, os servidores Alexandra Fiorese Maciel, RG nº 7.709.153-0, Rute Sirlei Wosch Zarembski, RG nº 4.398.125-0, André de Toledo Azzolini, RG 8.726.062-3, Solimar de Gouveia, RG nº 3.146.460-9 e Helena Navarro Gimenez Geiger, RG nº 6.223.195-5, sob a presidência da primeira, para constituir Comissão com vistas à regulamentação de Processo Seletivo para a realocação de servidores da SEJUF, lotados em grupos, setores, coordenações, departamentos, assessorias e escritórios regionais desta Pasta, às Unidades Socioeducativas desta Secretaria de Estado.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 051, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2021.

Cristiano Meneguetti Ribas

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

126880/2021

DELIBERAÇÃO Nº 049/2021 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 09 de julho de 2021, no uso das suas atribuições regimentais,

DELIBERA

Art.1º Pela aprovação da Nota Técnica nº 10-2021 – Recomendações no âmbito da Política de Assistência Social para atuação dos municípios no atendimento da população vulnerável e de risco social para o enfrentamento do frio intenso nas diversas regiões do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor retroativamente a partir de 09 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 20 de agosto de 2021.

Larissa Marsolik

Presidente CEAS/PR

Andressa Pires Martins

Vice-presidente CEAS/PR

127112/2021

**CERIMÔNIA DE POSSE E REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS
CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS E DA SOCIEDADE CIVIL DO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS
INTERESSES DIFUSOS - CEG/FEID - BIÊNIO 2021/2023**

ATA DA REUNIÃO DO DIA 21 DE JULHO DE 2021

No vigésimo primeiro dia do mês de julho de 2021, às 15 horas, por meio de videoconferência disponível no link: <http://abre.ai/sejufparana>, foi realizada a Cerimônia de Posse dos Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos do Biênio 2021 - 2023, fizeram-se presentes **Titulares Governamentais**: Angela Lunedo de Mendonça (SEJUF); Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro (SEFA); Clésio de Martins Prado (SEED); Mariana Cristina Bartnack Roderjan (PGE); Maurício Kalache (MP-PR). **Suplentes Governamentais**: Ana Raggio (SEJUF); Cristiano Barros Homem Del Rei (SEED); Leonardo Dumke Busatto. **Titulares da Sociedade Civil**: Vânia Mara Moreira dos Santos (Instituto Os Guardioes Da Natureza); Mateus Cesar Costa (Grupo Dignidade); **Suplentes da Sociedade Civil**: Marcel Jeronymo Lima Oliveira (Grupo Dignidade); Taynara Cassimiro Dala Rosa (Associação de Amigos de Pessoas Especiais). **Convidados (as) / Colaboradores (as)**: Ney Leprevost (SEJUF); Coronel Suido (SEJUF); Juliana Muller (SEJUF). **Abertura da Cerimônia de Posse**: Inicialmente, o Coronel Suido agradeceu a presença de todos e todas presentes nesta cerimônia, que está constantemente se adaptando aos artifícios e meios tecnológicos para não haver empecilhos na realização dos trabalhos e vencer as questões pertinentes à pandemia. Consequente, com a presença do Secretário de Justiça, Família e Trabalho, o Deputado Ney Leprevost, foi iniciada a cerimônia de posse aos primeiros membros do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (CEG/FEID). **Cerimônia de Posse**: O Fundo Estadual Defesa dos Interesses Difusos foi instituído pela Lei 20094 de 19 de dezembro de 2019 e regulamentado pelo Decreto 5309 de 2020, tendo como finalidade a prevenção e a reparação dos danos causados a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico urbano, por infração à ordem econômica, à ordem urbanística, à honra e à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos, ao patrimônio público e social e a outros interesses difusos e coletivos. Além disso, caberá ainda a esse conselho - entre outras ações - zelar pela utilização dos recursos na reconstituição, reparação e preservação dos bens lesados no próprio local onde o dano tiver ocorrido. Ainda na legislação, consta que é missão do conselho aprovar e firmar contratos e convênios objetivando atender a finalidade do fundo. O Secretário Ney saudou a todos (as) presentes e também quem estava acompanhando pelos meios digitais, cumprimentando e parabenizando especificamente a Dra Angela Mendonça, o Coronel Suido, a Ana Raggio e a Juliana Muller. Logo após, o Secretário indicou que a instalação do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos é mais um nó desatado pela gestão, parabenizou a Dra Angela por tirar do papel a aprovação deste conselho, pois desde o início da gestão havia preocupações quanto ao tema. Além disso, o Secretário explicitou sua felicidade na formação deste conselho que é extremamente democrático, pois conta com uma vasta diversidade de integrantes - sociedade civil e governamentais. Logo após, o Secretário Ney expõe que o conselho é de extrema importância, pois agora haverá reparação de danos causados a bens artísticos, estéticos, históricos, turísticos e paisagístico do Estado do Paraná, assim como reparações por infrações à ordem econômica, à ordem urbanística, à honra, à dignidade de grupos raciais, étnicos e religiosos, como também ao patrimônio público e social. Os direitos difusos e coletivos estão garantidos pela Constituição Federal de 1988 e cabe a SEJUF, que também tem como função defender a cidadania e os direitos humanos aplicando todas as leis que regem esses fundos. Por isso, o Secretário menciona que espera que seja realizado um bom proveito disso, revertendo os valores que chegarão em reparação desses danos e principalmente para garantir os direitos fundamentais do indivíduo, os direitos da sociedade paranaense, pois afinal de contas, democracia, liberdade e preservação da vida humana e direitos fundamentais são valores dos quais não se pode jamais abrir. Por fim, o Secretário Ney parabenizou novamente a todos os membros que estão sendo empossados e realizou a leitura formal aos conselheiros eleitos para o biênio 2021-2023 do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, estes que são os **Representantes Governamentais**: I - Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF. Titular: Angela Lunedo de Mendonça. Suplente: Ana Zaiczuk Raggio; II - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA. Titular: Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro; III - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED. Titular: Clésio de Martins Prado. Suplente: Cristiano Barros Homem Del Rei; IV - Procuradoria-Geral do Estado: Titular: Mariana Cristina Bartnack Roderjan. Suplente: José Carlos Machado de Brito Filho; V - Defensoria Pública do Estado do Paraná. Titular: Julio Cesar Duailibe Salem Filho; VI - Ministério Público do Estado do Paraná: Titular: Maurício Kalache; Suplente: Leonardo Dumke Busatto. **Representantes da Sociedade Civil**: I - Instituto Os Guardioes Da Natureza: Titular: Vânia Mara Moreira dos Santos Suplente: Luana Maria Gryszyshyn; II - Grupo Dignidade: Titular: Mateus Cesar Costa Suplente: Marcel Jeronymo Lima Oliveira; III - Associação de Amigos de Pessoas Especiais: Titular: Marielly Marcondes Pedroso Suplente: Taynara Cassimiro Dala Rosa. O Coronel Suido agradeceu a presença do Secretário Ney Leprevost e deu continuidade à reunião passando a palavra para a Dra. Angela Mendonça. Inicialmente, a Dra. Angela saudou a todos e todas presentes, ressaltando que a criação deste conselho é um passo histórico para o Estado do Paraná e também para a defesa de direitos difusos, implementação de políticas e atenção a públicos e pautas tão importantes. Nesse sentido, a Dra Angela indica de onde vem a

receita do fundo - que está indicado claramente no texto legal - e quais são suas funções, realizando um apelo para além dos limites legais, principalmente por ditames éticos e civilizatórios dos motivos da criação deste fundo, a quem ele deve servir e quem são os destinatários desses recursos, principalmente no momento conjuntural da humanidade onde as pessoas demandam por um Estado que demonstra uma face protetiva e garantista. Neste sentido e perspectiva, urge a necessidade da implementação do fundo que ganha força nesse período pós-pandemia, sendo um momento extremamente estratégico de retomada econômica e das grandes demandas e cicatrizes que a pandemia deixou na vida de tantos paranaenses. Além disso, quanto ao destino dos recursos dispostos, Angela parafraseou o poema "Os Ninguéns" do poeta Eduardo Galeano: "Os ninguéns: os filhos de ninguém, os dono de nada. Os ninguéns: os nenhuns, correndo soltos, morrendo a vida, fodidos e mal pagos: Que não são embora sejam. Que não falam idiomas, falam dialetos. Que não praticam religiões, praticam superstições. Que não fazem arte, fazem artesanato. Que não são seres humanos, são recursos humanos. Que não tem cultura, têm folclore. Que não têm cara, têm braços. Que não têm nome, têm número. Que não aparecem na história universal, aparecem nas páginas policiais da imprensa local. Os ninguéns, que custam menos do que a bala que os mata." Após esse apelo ético e civilizatório para que o conselho pense para que essa face garantista e protetiva do estado se manifeste, Angela relembrou que quando se é falado de bem público, público é o único bem de quem não tem bens, havendo então, o dever de preservação desses bens públicos. Então, com a devida consideração devida a conjuntura da Emenda Constitucional 109 Art. 5º, a Dra Angela indicou que para muitos conselhos e políticas públicas já implementadas não serão abertas novos fundos, assim sendo, talvez esse fundo seja a única possibilidade de acesso e execução de programas e ações para os quais não possuem fundos específicos, e isso deve-se levar em consideração como um importante critério técnico a ser observado. Nesse sentido, a Dra. Angela destacou a priori o Conselho de Povos Indígenas, o Conselho Estadual dos Direitos Humanos, Conselho Estadual de Segurança Alimentar, o Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência, o Conselho Estadual da Juventude e o Conselho Estadual da Mulher. Por fim, para encerrar sua fala, Angela parafraseou Carolina Maria de Jesus, uma mulher negra residente da favela do Canindé (SP) que permaneceu anônima até 1960, uma catadora de papéis que criou sozinha seus 3 filhos... A autora escreveu poemas e diários onde relatava sua vida e denunciava pela palavra o Apartheid Social, Racial, Histórico e Estrutural da sociedade brasileira. Uma das lições de Carolina diz assim: "Ah, comigo, o mundo vai modificar-se, não gosto do mundo como ele é [...]". e a Dra. Angela adaptou sua escrita para "Conosco, CEG/FEID o mundo vai modificar-se, não gostamos do mundo como ele é!". **Abertura da Reunião Extraordinária**: Após as falas do Secretário Ney Leprevost e da Dra. Angela Mendonça, deu-se início à primeira reunião do conselho pela Secretaria Executiva, Juliana Muller. Inicialmente a Sec. Juliana realizou uma breve chamada nominal para os membros se identificarem e realizarem uma breve apresentação aos demais. **1. Aprovação de pauta**: Logo após as apresentações, a Sec. Juliana compartilhou a pauta com os demais presentes para aprovação e propôs que o ponto 3. Aprovação do Regimento Interno seja realocado para o final, pois trata-se de um tema mais extenso. Não houve inclusões de pautas. Todas as pautas foram aprovadas. **2. Apresentação da Mesa Diretora**: A Sec. Juliana indicou que conforme o Art. 8º do Regulamento Interno do Fundo que foi aprovado pelo Decreto 5309 de Agosto de 2020, o CEG/FEID será integrado pelos seguintes membros: 01 representante da SEJUF que presidirá indicado pelo titular da pasta da Secretaria vinculada ao CEG/FEID e com relação a vice-presidência, como não há menção na lei de criação ou no decreto, foi colocado como sugestão na minuta pela Sec. Juliana que o vice-presidente deverá ser da Sociedade Civil. Portanto, fica a critério da plenária se as 3 entidades hoje ou posteriormente seja indicação na próxima reunião. Desse modo, a presidência será da conselheira titular Angela Mendonça. Os conselheiros da Sociedade Civil irão se organizar para realizar o diálogo de indicação para a Mesa Diretora e irão trazer este nome para a próxima reunião. **3. Calendário de Reuniões**: A Sec. Juliana indicou que na lei e no decreto não há menção sobre a periodicidade das reuniões, portanto foi realizada uma proposta no Regimento Interno para que as reuniões ordinárias sejam bimestrais e reuniões extraordinárias sem datas prévias, sempre que necessárias. Assim sendo, a Sec. Juliana preparou um calendário com reuniões bimestrais e indaga o pleno se poderão ser bimestrais ou é preferível que sejam mensais. A presidente Angela respondeu que não vê problemas em serem bimestrais de início, pois ainda não há noção das demandas, sendo possível a realização de reuniões extraordinárias conforme necessário. As datas propostas pela Juliana foram: 10/08; 13/10 e 14/12. A presidente Angela sugeriu que a reunião de dezembro seja antecipada para o dia 07 por conta do fechamento de relatórios anuais e que a reunião de agosto seja adiantada para o dia 09 por conflito de agendas. Para não haver conflitos de agenda, as reuniões serão sempre no mesmo dia da semana, terça-feira, sendo definido da seguinte forma as 3 próximas reuniões do conselho: 10/08; 19/10 e 07/12. Referente aos horários, foi definido que as reuniões serão realizadas no período vespertino, das 13h30 às 17h30. A Sec. Juliana informou que após o término da reunião, todas as informações estarão disponíveis e atualizadas na página do CEG/FEID no site da SEJUF. **4. Organização das Comissões**: A Sec. Juliana ressaltou que as comissões têm como objetivo facilitar toda a discussão que permeia o conselho, produzindo relatórios sobre os debates e encaminhamentos para aprovação durante a plenária. Foram propostas duas comissões, a Comissão de Acompanhamento Legislativo para analisar os dispositivos legais que permeia o fundo e o próprio conselho e a Comissão de Avaliação Financeira. A Sec. também apontou que no regimento não há menção

sobre a paridade e datas das comissões. A presidente Angela manifestou que as duas comissões foram pensadas para fim de organização metodológica do trabalho, diversos conselhos possuem câmaras permanentes - que nesse caso são comissões permanentes - e provisórias. Além disso, ressaltou a importância da Comissão de Políticas Públicas, esta que avalia e verifica a questão do mérito dos projetos e pedidos. Sendo de muita importância que CEG/FEID, enquanto conselho, possa estabelecer as regras de apresentação desses projetos e demandas, adotando roteiros comuns, onde qualquer organização ou secretarias que demandem por acesso ao recurso devam considerar e atender determinadas formalidades e critérios. A segunda comissão será responsável pela gestão do fundo contando com o apoio do GOFs, esta que deverá pensar sobre a criação de contas, fluxos, rotinas, prestação de contas e tudo aquilo que envolve questões de recursos. Neste sentido, o conselheiro Eduardo ressaltou que a experiência do CEDCA é válida, tendo a PGE realizado um parecer sobre o casamento das normas do fundo com a Lei 13019, podendo ser realizado um modelo parecido neste conselho. O conselheiro Maurício sugeriu que seja aproveitada a formação dos membros para as especificidades das comissões. A Sociedade Civil irá debater posteriormente e deliberar as indicações para as comissões. **4.1 Acompanhamento Legislativo:** A Comissão de Acompanhamento Legislativo será temporária. A composição da comissão será: Procuradoria Geral; Defensoria Pública; Ministério Público e a SEJUF. **4.2 Avaliação Financeira:** A composição da comissão será: SEFA; SEJUF; Procuradoria Geral. **4.3 Comissão de Políticas Públicas:** Ministério Público do Paraná; Defensoria Públicas; SEED; SEJUF. **5. Apreciação do Regimento Interno:** A Sec. Juliana indica que já realizou alguns ajustes no documento em conjunto com a Angela, portanto, há duas propostas: refazer o documento e acertar os pontos por e-mail; realizar a leitura na íntegra do documento e realizar as contribuições durante a reunião. O conselheiro Eduardo sugere que haja mais tempo para leitura e análise do documento, visto que foram feitas diversas alterações do documento recebido anteriormente. A proposta do conselheiro Eduardo foi aprovada, portanto, a Sec. Juliana indicou que no e-mail será disposto um prazo para retorno com as possíveis alterações. Será criado um grupo de whatsapp para comunicação entre os conselheiros sobre os assuntos pertinentes ao conselho. A presidente Angela solicitou que fosse incluída na minuta do regimento interno previsões sobre reuniões híbridas conforme avance a melhora do panorama sanitário. **6. Encerramento:** Em conclusão, a Sec. Juliana agradeceu a presença de todos e todas presentes e encerrou a reunião. A presente ata foi lavrada pelo estagiário Davi da Rosa.

126721/2021

PORTARIA N.º 031/2021 – SEJUF

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, a Resolução nº 074/2015-SEJU e ainda, Decreto 7.667 de 14 de maio de 2021, bem como, de acordo com o contido no protocolo 17.861.564-5

RESOLVE:

Realocar, por permuta os servidores abaixo nominados, ocupantes do cargo de Agente de Execução, Função Agente de Segurança Socioeducativo:

NOME	RG	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO
ADILSON JOSE DOS SANTOS	58972975	Centro de Socioeducação de Maringá	Casa de Semiliberdade de Paranaíba
ROGERIO ALVES GERALDO	79701173	Casa de Semiliberdade de Paranaíba	Centro de Socioeducação de Maringá

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, 12 de agosto de 2021

Cristiano Meneghetti Ribas

Diretor-Geral

127120/2021

RESOLUÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL DO CEDCA/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 16 da Deliberação nº 03/2021 – CEDCA/PR, que aprovou o Edital das Eleições da Sociedade Civil, reunida nos dias 12 e 18 de Agosto de 2021;

Considerando a Resolução nº 02/2021 da Comissão Eleitoral que dispõe sobre a relação dos recursos recebidos;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado da análise dos recursos recebidos, após o período de defesa.

§1º Os seguintes pareceres constarão na relação final, conforme planilha anexa.

Art. 2º Pela inversão das alíneas "j" e "k" do art. 13 do Edital, com a alteração das datas e texto que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"j) Live: ato público de análise de teste de sistema de votação: 27 de agosto de 2021;

k) Ato de carregamento das Organizações habilitadas votantes e candidatas na plataforma: 30 de agosto de 2021..."

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Curitiba, 18 de Agosto de 2021.

Ângela Christianne Lunedo de
Mendonça - Presidente da Comissão
Eleitoral – CEDCA/PR

IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE E	RESULTADO
Entidade Fachisa Apoio e Qualificação Profissional	Votante da Regional Ampliada de Londrina	HABILITADA com a inclusão da inscrição da entidade.
Centro de Atendimento à Criança e ao Jovem (CACJ) - Associação de Assistência Social de Castrolanda	Votante da Regional Ampliada de Ponta Grossa	HABILITADA com a inclusão da inscrição da entidade.
Casa do Menor Irmão Cavanis - Instituto Cavanis	Votante da Regional Ampliada de Ponta Grossa	HABILITADA com a inclusão da inscrição da entidade.
Casa da Criança e do Adolescente Padre Livio Donati	Votante - Regional Ampliada de Ponta Grossa	HABILITADA com a inclusão da inscrição da entidade.
APAE de Castro	Votante - Regional Ampliada de Ponta Grossa	HABILITADA com a inclusão da inscrição da entidade.
Entidade Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC (CNPJ 60.982.352/0039-94)	Votante da Regional Ampliada de Londrina	HABILITADA com a inclusão da inscrição da entidade.
Grupo Escoteiro Marechal Rondon	Votante – Regional de Curitiba	HABILITADA SOMENTE COMO VOTANTE, conforme dispõe o §4º do art. 11 do Edital. En análise observou-se que os

		documentos faltantes não foram anexados no 1º e-mail enviado.
Entidade CIEE de Cascavel (CNPJ 76.610.591/0005-04 – Protocolo 17.876.473- 0)	Votante – Regional de Cascavel	INSCRIÇÃO INABILITADA devido duplicidade.
Associação Acácia	Votante – Regional de Curitiba	HABILITADA com a troca da modalidade para somente votante.
Lar Infantil Sol Amigo	Votante – Regional de Curitiba	HABILITADA com a correção da Regional Ampliada.
Associação dos Conselheiros Tutelares e ex Conselheiros Tutelares vale da Ribeira – ACT/LES (CNPJ 31.186.327/0001-23 – Protocolo 17.883.999- 3)	Candidato – Regional de Curitiba	HABILITADA com a correção da modalidade para candidato.
Associação Feminina de Proteção a Maternidade e a Infância de Curitiba	Votante – Regional de Curitiba	HABILITADA com a inclusão da inscrição da entidade.

REGIONAL AMPLIADA DE CURITIBA CANDIDATOS/VOTANTES

Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr Raul Carneiro
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACRIDAS
ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX
CONSELHEIROS TUTELARES VALE DA RIBEIRA - ACT/LES
ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO
ESPECIAL - AFECE
ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC
CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA ARTE E CULTURA AFRO-
BRASILEIRA - Humaita
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PR – CIEE/PR -
CURITIBA
COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER CAMPO MAGRO
IGREJA EVANGÉLICA AGAPE
Universidade Livre para Eficiência Humana

VOTANTES

Geração de Emprego, renda e apoio ao desenvolvimento regional -
GERAR
AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ
APAE AGUDOS DO SUL
APAE DE ADRINAPÓLIS
APAE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
APAE DE CAMPO DO TENENTE
APAE DE CONTENDA
APAE DE LAPA
APAE DE MANDIRITUBA
APAE de Piraquara
APAE DE QUITANDINHA
APAE DE RIO NEGRO
APAE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
ASSOCIAÇÃO ACÁCIAS
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FENYX
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS
Associação Beneficente Renascer
ASSOCIAÇÃO CAMINHO DA VIDA - LAR DONA VERA
ASSOCIAÇÃO CASA DO PAI
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA
ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO
EXCEPCIONAL

Associação das Abelhinhas de Santa Rita de Cássia
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ
MANTENEDORA DA ESCOLA MERCEDES
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL
MORADIAS ATENAS I
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS APAS
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE FÍSICO E MENTAL -
TIA MARIA
ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HC FEDERAL DO PR
ASSOCIAÇÃO EUNICE WEAVER DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO FEMININA DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE A
INFÂNCIA DE CURITIBA
ASSOCIAÇÃO FÊNIX
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
NAZARENO
ASSOCIAÇÃO FRATERINIDADE ALIANÇA - AFA
ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN
ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT PARANÁ
ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO
Associação Metodista de Ação Social - AMAS
ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK
Associação Social Tecendo a Cidadania
CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE
CASTRO - CIAF
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIVINA MISERICÓRDIA
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE
CURITIBA
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS
CRECHE COMUNITÁRIA CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ
ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA
FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL - FEPE
FUNDAÇÃO INICIATIVA
GRUPO ESCOTEIRO MARECHAL RONDON
Instituição Associação Beneficente Curitiba - ABC Vida
INSTITUTO DE HABILITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO EXCEPCIONAL DO
PARANÁ - IHOEPAR
INSTITUTO MAIS CIDADANIA
Instituto Nacional do Trabalhador – PARANAGUÁ
INSTITUTO SOCIAL VÓ DURVINA
IRMANDADE EVANGÉLICA BETANIA
LAR INFANTIL SOL AMIGO
LAR MOISES
LAR O BOM CAMINHO
OBRAS SOCIAIS E ED DA IGREJA DE DEUS NO BRASIL
ORGANIZAÇÃO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA - ABEC
ORGANIZAÇÃO CEI MARIA CAZETTA
ORGANIZAÇÃO FUNDAÇÃO FRANCISCO BERTONCELLO
ORGANIZAÇÃO IEPE - INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA
EXCEPCIONALIDADE
ORGANIZAÇÃO PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM
ORIENTE
PIA UNIÃO DE SANTO ANTÔNIO - PÃO DE POBRES
REGIONAL AMPLIADA DE CASCAVEL
CANDIDATOS/VOTANTES
Associação de Portadores de Fissura Lábio Palatal de Cascavel –
APOFILAB
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PR – CIEE/PR –
CASCAVEL
SOMENTE VOTANTES
APAE DE TRES BARRAS DO PARANÁ
APAE DE ANAHY
APAE DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
APAE DE IBEMA
APAE DE BRAGANEY
Elo Apoio Social e Ambiental
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lindoeste
Fundação Assis Gurgacz
Associação Educacional Espírita Lins de Vasconcelos A.E.E.L.V Guarda
Mirim de Cascavel
Centro de Estudos do Menor e Integração à Comunidade – CEMIC
APAE DE CAFELÂNDIA
ASSOCIAÇÃO DOS MESATENISTAS DE CASCAVEL
OAB - SUBSEÇÃO DE PATO BRANCO
CLUBE DE REGATAS CASCAVEL
APAE DE CÉU AZUL
APAE DE CASCAVEL
ORGANIZAÇÃO INSTITUTO DE ESCOLA DE FUTEBOL
ORGANIZAÇÃO ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE HANDEBOL
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITAS
REGIONAL AMPLIADA DE FOZ DO IGUAÇU
CANDIDATOS/VOTANTES
Guarda Mirim de Foz do Iguaçu
SOMENTE VOTANTES
SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA
APAE DE FOZ DO IGUAÇU
Casa Família Maria Porta do Céu
CENTRO DE NUTRIÇÃO INFANTIL DE FOZ DO IGUAÇU
INSTITUTO POLO INTERNACIONAL IGUAÇU
NÚCLEO CRIANÇA DE VALOR
OAB - SUBSEÇÃO DE DOIS VIZINHOS
OAB - SUBSEÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU

OAB - SUBSEÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO
OAB - SUBSEÇÃO DE MEDIANEIRA
PROJETO APRENDENDO A VIVER
SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA
Um Chute para o Futuro

REGIONAL DE GUARAPUAVA**CANDIDATOS/VOTANTES**

ASSOCIAÇÃO CANAA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

SOMENTE VOTANTES

APAE DE PRUDENTOPOLIS

APAE DE FOZ DO JORDÃO

APAE DE PITANGA

APAE DE SÃO ROQUE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS SENHORAS DE ENTRE RIOS

IRMANDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

OAB - SUBSEÇÃO DE GUARAPUAVA

OAB - SUBSEÇÃO DE PITANGA

ORGANIZAÇÃO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS SENHORAS DE ENTRE RIOS - ABSER

ORGANIZAÇÃO CARITAS SOCIALIS

ORGANIZAÇÃO INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II

REGIONAL DE JACAREZINHO**CANDIDATOS/VOTANTES**

APAE DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

SOMENTE VOTANTES

APAE DE RIBEIRÃO CLARO

APAE DE BARRA DO JACARÉ

APAE DE CAMBARÁ

APAE DE CARLÓPOLIS

APAE DE CORNÉLIO PROCÓPIO

APAE DE JACAREZINHO

APAE DE JOAQUIM TAVORA

APAE DE QUATINGUA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abatiá – Cornélio

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Fátima APAE – Cornélio

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão do Pinhal

REGIONAL DE LONDRINA**CANDIDATOS/VOTANTES**

Instituto de Apoio a Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto

SOMENTE VOTANTES

ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO

GUARDA MIRIM DE ARAPONGAS

CASA - CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE

INSTITUTO LEONARDO MURIALDO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapongas - APAE

APAE DE ALVORADA DO SUL

APAE DE LONDRINA

APAE DE ROLÂNDIA

APAE DE SERTANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE ARAPONGAS

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE APUCARANA - ADEFIAP

ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO

INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL - MMA

CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARTE E VIDA - CECAV

CENTRO ESPERANÇA POR AMOR SOCIAL - CEPAS

CLUBE DAS MÃES UNIDAS

ENTIDADE FACHISA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE APUCARANA

Instituto Roberto Miranda

LAR ANÁLIA FRANCO DE LONDRINA

NÚCLEO ESPÍRITA Irmã Scheilla

NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA - NUSELON

OAB - SUBSEÇÃO DE APUCARANA

OAB - SUBSEÇÃO DE ARAPONGAS

ORGANIZAÇÃO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC

Organização Casa do Caminho

ORGANIZAÇÃO COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ DE LONDRINA

ORGANIZAÇÃO SOCIAL GERAR

Organização Sociedade Mantenedora de Assistência – SOMA

REGIONAL DE MARINGÁ**CANDIDATOS/VOTANTES**

ASSOCIAÇÃO AMOR E CUIDADOS - AAMEC

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PR - CIEE/PR - MARINGÁ

ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E EX

CONSELHEIROS TUTELARES DO PR – ACTEP

SOMENTE VOTANTES

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Engenheiro Beltrão

APAE DE ALTAMIRA DO PARANÁ

APAE DE GOIOERÉ

APAE DE IRETAMA

APAE DE MAMBORÉ

APAE DE MARINGÁ

APAE DE MATO RICO

APAE DE NOVA CANTU

APAE DE NOVA ESPERANÇA

APAE DE PEABIRU

APAE DE RONCADOR

APAE DE TERRA BOA

APAE MOREIRA SALES

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DR. HUGO DEHE - ABEDH
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE JURANDA
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA - APMI
ASSOCIAÇÃO NINHO DA ÁGUA
ASSOCIAÇÃO PASSANTES E PENSANTES
ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA
COMUNIDADE DE ASSISTÊNCIA BOM PASTOR DE NOVA ESPERANÇA

LAR DA CRIANÇA DE MARIALVA

LAR PRESERVAÇÃO DA VIDA

OBMS - Sociais Educacionais da Igreja de Deus no Brasil

ORGANIZAÇÃO CASA LAR INFANTIL MIRIÃ

RECANTO ESPÍRITA SOMOS TODOS IRMÃOS

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

Sistema de Apoio a Saúde São Rafael

REGIONAL DE PONTA GROSSA**CANDIDATOS/VOTANTES**

Associação Antonio e Marcos Cavanis

SOMENTE VOTANTES:

Casa da Criança e do Adolescente Padre Marcelo Quilici

APAE de Ponta Grossa

Associação de Assistência Social de Castrolanda

APAE de Castro

Casa da Criança e do Adolescente Pe. Livio

Caso do Menor Irmãos Cavanis - Instituto Cavanis

REGIONAL DE TOLEDO**CANDIDATOS/VOTANTES**

APAE DE UMUARAMA

ORGANIZAÇÃO CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LEDI MASS – LIONS

SOMENTE VOTANTES:

Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná HOESP

Ação Social São Vicente de Paulo

Associação de Amigos de Deficientes Áudio-Visuais de Assis

Chateaubriand

Amigos Ação Social Santa Rosa

APAE Tupãsi

APAE Jesuitas

APAE Toledo

APAE Palotina

APAE Terra Roxa

Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná CIEE

APAE São Pedro do Iguaçu

APAE Iracema do Oeste

APAE Assis Chateaubriand

Centro Social e Educacional ALdeia Intantil Betesda

APAE Marechal Candido Rondon -

OAB - SUBSEÇÃO DE GUAIRA

OAB - SUBSEÇÃO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

OAB - SUBSEÇÃO DE PALOTINA

OAB - SUBSEÇÃO DE UMUARAMA

OAB - SUBSEÇÃO DE TOLEDO

OAB - SUBSEÇÃO CRUZEIRO DO OESTE

APAE DE IPORÁ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS –

APADEVI

APAE DE IVATÉ

APAE DE TAPIRA

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL CASA DA PAZ

APAE DE DOURADINA

APAE DE ICARAIMA

APAE DE ALTÔNIA

ORGANIZAÇÃO CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BEM VIVER

APAE DE CRUZEIRO DO OESTE

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA -

ASSUMU

APAE DE ALTO PIQUIRI

APAE DE ALTO PARAISO

APAE DE NOVA OLÍMPIA

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO

CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA DE ALTÔNIA - CANV

126786/2021

RESOLUÇÃO Nº 196/2021 - SEJUF

Súmula: Alteração do Art. 9º, caput e parágrafo único da Resolução nº 008/2021 – SEJUF que trata da constituição de Grupo de trabalho com vistas à resposta ao Ministério da Economia, referente à prestação de contas do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 055/2006 – SIAFI 55740, no período de 2006 a 2011 – SETP/PR.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, devidamente nomeado pelo decreto estadual de nº 7.667/2021 de 14 de maio de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Anexo V da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019 e a

Resolução nº 139/2021 – GS/SEJUF, **RESOLVE:**

Art. 1º Altera o art. 9º caput e parágrafo único da Resolução nº 008/2021 – SEJUF, de 11 de janeiro de 2021, passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 9º Ficam nomeados os servidores Cristina Aparecida Batista Martins, Leonardo Menoncin Pacheco, Liza Marie Fortes, Luca Bonotto, Mari Lucia Veiga, Mario Celso Puglielli da Cunha Junior, e Thiago Pellizzari da Coordenação de Qualificação Profissional, tendo como atribuição:

I - Localização dos processos de edital de cadastramento e seleção das entidades executoras.

II - Localização dos processos de contratação das Entidades Executoras.

III - Localização de toda a documentação das turmas executadas por Entidade Executora e por ano.

IV - Localização de toda a documentação fiscal comprobatória das despesas das turmas de qualificação profissional.

V - Organização de toda a documentação comprobatória das despesas executadas (processos de edital, processos de contratação, documentação das turmas, documentação fiscal) – escaneamento e conferência.

Parágrafo único. Este grupo de trabalho será coordenado pela servidora Liza Marie Fortes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 07 de julho de 2021 e altera o Art. 9º caput e parágrafo único da Resolução nº 008/2021 – SEJUF.

Curitiba, 16 de agosto de 2021.

Cristiano Meneghetti Ribas
Diretor Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

126885/2021

RESOLUÇÃO nº 199/2021 – SEJUF

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o anexo V, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e Resolução nº 139/2021 - GS/SEJUF, por meio do **Protocolado sob nº 17.827.832-0, Autos nº 06/2021, RESOLVE:**

Art.1º DECIDIR por acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante, depois de vistos e examinado os autos em epígrafe, ao qual foi estabelecido pela Resolução nº 169/2021-SEJUF e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n. 10.973, em 09 de julho de 2021; e **DETERMINAR** que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **ISAQUE KUSTER DE CAMARGO, portador do RG sob nº 9.276.679-9/PR**; uma vez que ficou evidenciado, **em tese**, o cometimento de irregularidades administrativas realizadas pelo servidor em comento.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2021.

Cristiano Meneghetti Ribas
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF

126878/2021

RESOLUÇÃO Nº 200/2021 – SEJUF

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o anexo V, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de

2.019 e Resolução nº 139/2021 - GS/SEJUF, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado sob nº **15.435.978-8, RESOLVE:**

Art. 1º ARQUIVAR os autos em epígrafe, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte do servidor desta Pasta, **ROBERTO MARQUES BONFIM, portador do RG sob nº 990.741-6**, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo, cargo de Agente de Execução e função de Agente de Segurança Socioeducativo, lotado no CENSE Londrina II.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de agosto de 2021.

Cristiano Meneghetti Ribas
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF
126879/2021

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
DIREÇÃO

PORTARIA Nº 014/2021-PAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES PAMPUCHE, RG.: 7.646.028-0, ELISABETH CRISTINA VIANA LOPES, RG.: 7.591.292-7, e FELIPE BACH, RG.: 6.382.555-7, todos ocupantes do cargo e função de Agente Penitenciário e lotados na Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar/PAD, destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor CLAUDIO DIAS ROCHA, RG nº 3.844.373-9, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado, à época dos fatos, na Casa de Custódia de Piraquara/CCP, por ter em tese, descumprir os fatos constantes no Protocolo sob nº. 15.438.056-6. Se assim agiu, está sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c artigo 293 da Lei nº 6174/1970.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei n.º 6.174/70.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2021.

Francisco Alberto Caricati
Diretor do Departamento Penitenciário

124689/2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
DIREÇÃO

PORTARIA Nº 028/2021 – PAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09/07/2015; e pelo artigo 13 do

Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, **RESOLVE:**

RESOLVE

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 012/2021.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, FELIPE BACH, RG.: 6.382.555-7, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário; SUELI CRISTINA ROHN, RG.: 3.688.127-5, ocupante do cargo de Advogada e LUCIANA CUBESKE, RG.: 7.409.608-5, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, todos lotados na Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Paraná, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar/PAD, destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor ROMULO DE CARVALHO FERNANDES, RG nº 7.693.311-1, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado a época dos fatos na Penitenciária Central do Estado-Unidade Segurança, por ter em tese, descumprido os incisos V, VI, VII e XIV do Art. 279, e IV e XXI do artigo 285, ambos da Lei 6174/70, bem como demais fatos constante nos Protocolos sob números 15.671.677-4 e 15.672.250-2. Se assim agirem, estão sujeitos, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c artigo 293 da Lei nº 6174/1970.

Art. 3º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 4º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 02 de março de 2021.

Francisco Alberto Caricati
Diretor do Departamento Penitenciário

126671/2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
DIREÇÃO

PORTARIA Nº 062/2021 – PAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis EDUARDO RUARO DE SOUZA, RG.: 9.317.750-9, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão; VERA MORAIS DOS SANTOS, RG.: 5.519.497-1, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo, lotada no Escritório Social de Francisco Beltrão e ROGERIO OREM DE ANDRADE, RG.: 10.391.270-9, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Piraquara II, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, destinada a apurar responsabilidade funcional dos servidores JULIANO GONÇALVES TAVARES DE OLIVEIRA, RG nº 9.969.107-7 e DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE, RG nº 6.150.357-9, ambos ocupantes do cargo e função de Agente Penitenciário, lotados, à época dos fatos, na Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Paraná, apurar os fatos descritos no protocolos sob o nº 16.362.832-5 e nº 17.840.938-7.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº. 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei nº. 6.174/70.

Curitiba, 17 de agosto de 2021.

Francisco Alberto Caricati
Diretor do Departamento Penitenciário

125718/2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
DIREÇÃO

PORTARIA Nº 063/2021 – PAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE

Art. 1º. SUBSTITUIR o servidor JULIANO GONÇALVES TAVARES DE OLIVEIRA, RG: 9.969.107-7, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, protocolizado sob o nº 15.703.745-5, designado através da Portaria nº. 105/2019-PAD, de 13 de novembro de 2019, publicada na edição nº. 10.568 do Diário Oficial do Estado, de 21 de novembro de 2019, pelo servidor APARECIDO JOSÉ DOS SANTOS, RG nº 12.434.268-6, ocupante do cargo e função de Agente de Penitenciário, lotado na Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Paraná.

Art. 2º. Passa a Comissão Processante a ser constituída pelos servidores, Sueli Vieira Santos, RG nº 4.240.066-1; Felipe Bach, RG nº 6.382.555-7 e Aparecido José dos Santos, RG nº 12.434.268-6.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2021.

Francisco Alberto Caricati
Diretor do Departamento Penitenciário

126682/2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 349/2021-SINDICÂNCIA

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DA CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/2015/DEPEN e pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764 de 17/08/2016:

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores CLAUDINEI AYALA BRENHA, RG: 3.776.371-3, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Maringá; ADILIO VANDERLAN PINHEIRO SCHWERZ, RG: 7.296.930-8, ocupante do cargo e função Agente Penitenciário, lotado na Casa de Custódia de Maringá e SILVANO APARECIDO SIQUEIRA, RG: 6.699.343-4, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Maringá, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades, em tese, descritas no protocolo nº 17.506.230-0.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Maringá, 19 de agosto de 2021.

Rafael Alberto Kawanishi Martins
Diretor em exercício da Casa de Custódia de Maringá

126809/2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL

SOBRESTAMENTO

DESPACHO Nº 910/2021

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º inciso XVI do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, que prescreve:

DA COMPETÊNCIA DO CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

Art. 3º Compete ao Corregedor Geral do DEPEN:

(...)

XVI - receber e deliberar sobre as solicitações de sobrestamento dos Processos Administrativos Disciplinares, interpostas pelos Presidentes de Comissões Processantes ou Procuradores de processados;

e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.619.630-2, considerando a Portaria nº 042/2021, publicada no DOE nº 10931, de 10/05/2021 e Portaria 046/2021 publicada no DOE 10936, do dia 17/05/2021 que designou a Comissão de Processo Administrativo.

DETERMINA:

I – SOBRESTAR por 45(quarenta e cinco dias) dias o Processo Administrativo Disciplinar relativos aos fatos iniciados pelo protocolado 16.619.630-2, tendo em vista o exposto nos Autos.

II – Este despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2021.

Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias
Corregedora Geral

127001/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 4º do Regimento Interno do DEPEN – aprovado pela Resolução nº. 233/2016, e considerando os termos da Resolução nº. 188/2015/SESP, o contido no Protocolo sob nº 16.459.639-7, DECIDE pela instauração do PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR – PSD em desfavor do servidor FÁBIO ROGÉRIO DE SOUZA, RG nº 5.833.893-1, Guarda Temporário Prisional, lotado à época dos fatos na Cadeia Pública de Paranacity, para que possa exercer o direito de ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, uma vez que, em tese, incorreu em suposta prática de irregularidade administrativa funcional.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

FRANCISCO CARICATI,
Diretor do DEPEN.

126711/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

ANEXO III

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA OS INSERVÍVEIS REGIONAL-MARINGÁ

A Comissão de Procedimentos Patrimoniais da Regional de Maringá, das Unidades Penais Penitenciária Estadual de Maringá-PEM e Casa de Custódia de Maringá-CCM, designada pela Portaria nº 34/2019, publicada em DIOE, em conformidade com o protocolo 17.885.742-8, torna pública a lista de classificação de entidade participante do Chamamento Público para Doação de Bens Inservíveis e/ou Desnecessários nº 001 /2021, conforme o item 3.6 do respectivo Edital:

1-CENTRO TERAPÊUTICO HADASH - CNPJ 23.678.050/0001-28.

OBS. Sendo a única instituição interessada nas doações.

Curitiba, 18 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS PATRIMONIAIS **126970/2021**

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.188.341-5

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito decorrente de diárias em favor dos servidores elencados no ofício de fls. 27, no valor total de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais) a título de diárias em razão de deslocamento ocorrido no dia 17 de Dezembro de 2020, ao Município de Guarapuava – PR, nos termos do Ofício nº 598/2020, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na

Informação nº 2056/2021 AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

II. Considerando a apresentação dos relatórios técnicos de viagem fora do prazo legal, deverá ser adotado procedimento com vistas a aplicação de sanção administrativa, nos termos do art. 24§ 6º do Decreto 2428/2019;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 20 de Agosto de 2021

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

126921/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL Protocolo nº 17.330.204-5

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato do Pregoeiro nº 27/2021 CCB, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 142/2021, visando à aquisição de uniformes para Guardas Civis que prestem serviço voluntário na atividade de prevenção de afogamentos em todo o litoral paranaense para atender à demanda do Corpo de Bombeiros do Paraná, no qual se sagrou vencedora do lote 01 a empresa ECOVEST CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.204/0001-73, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais), do lote 03 a empresa FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.008.058/0001-51, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 120.492,00 (cento e vinte mil quatrocentos e noventa e dois reais), dos lotes 04 e 05 a empresa VIA APPIA CONFECÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.881.057/0001-54, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 14.523,00 (quatorze mil quinhentos e vinte e três reais), do lote 06 a empresa FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.111.373/0001-03, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 30.797,00 (trinta mil setecentos e noventa e sete reais), dos lotes 02 e 07 a empresa WOOLUÉ CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.498.546/0001-53, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 55.595,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais), do lote 08 a empresa NEVON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.842.516/0001-62, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 84.999,00 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais) e do lote 09 a empresa RP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.604.417/0001-70, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 11.577,00 (onze mil quinhentos e setenta e sete reais), totalizando o processo em R\$ 386.683,00 (trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

126821/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.638.550-2

I. INDENIZO o débito no valor de R\$ 2.776,32 (dois mil e setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), em favor da empresa MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 77.998.912/0001-29, em razão de reajustamento devido, conforme Aviso 05/2021 SEAP/DOS, em relação aos pagamentos já realizados retroativamente de 01 de fevereiro de 2021 a 11 de abril de 2021, vinculados ao contrato nº 169/2019, cujo objeto era a prestação de serviços de vigilância armada para o Departamento de Polícia Civil no município de Curitiba – PR, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 2639/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências

legais.

Curitiba-Paraná, 20 de agosto de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 065/2018 – SESP

126918/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.651.340-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 2696/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à prestação de serviços de confecção e instalação de letreiros e brasão da Polícia Militar do Paraná na fachada do Quartel do Comando-Geral da Corporação, no valor total máximo de R\$ 29.724,50 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Referência (fls. 43 à 49) e Minuta do Edital (fls. 134 à 179).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

126811/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.810.182-0

I. AUTORIZO, com fundamento no contido art. 2º, inciso I, da Resolução nº. 65/2018-SESP, com respaldo dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e na Informação nº 2692/2021-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Segundo Termo Aditivo visando a prorrogação do Contrato nº 0517/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa IGLI ALIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.297.622/0001-51, que tem por objeto prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, tipo marmiteix, para atender a demanda do 23o Batalhão de Polícia Militar – 23o BPM, pretendendo a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18/08/2021 até 17/08/2022, nos termos da Minuta de fls. 89/90.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 19 de agosto de 2021,

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

126913/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.909.384-7

I. RETIFICO o ato de autorização publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10.999, de 16 de agosto de 2021, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2699/2021-AT/SESP, no sentido de aditar o Contrato Administrativo nº 428/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa AEROPOSTO UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

01.481.248/0001-84, visando o **acréscimo do valor contratual em 24,9967%** (vinte e quatro inteiros e nove mil, novecentos e sessenta e sete décimos de milésimos por cento), **passando-se para 152.496,00** (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), cujo objeto é a aquisição de combustível de aviação para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas, conforme nova minuta aposta às fls. 55 e 56.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 20 de agosto de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

126820/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.914.517-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 2690/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de 03 (três) motores de popa em prol do Corpo de Bombeiros do Paraná, através do Convênio PLATAFORMA + BRASIL nº 904.900/2020, em atendimento as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros – CCB, sendo o valor máximo para a licitação estimado em R\$ 86.409,75 (oitenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme Termo de Referência de fls. 13/21, e na Minuta do Edital de fls. 188/220.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

126783/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.951.870-8

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2658/2021-AT/SESP, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 553/2019, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.393.181/0001-34, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção das licenças de softwares de uso de aplicativo de sistemas de informação geográfica do Centro de Análise, Planejamento e Estatística – CAPE/SESP, **pretendendo a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 09/09/2021 até 08/09/2022, além do reajuste orçamentário e alteração de cláusula do contrato**, nos termos da Minuta de fls. 81/83.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 20 de agosto de 2021

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

126829/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 17.659.053-0**

I. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo militar estadual SUBTEN. QPM1-0 CLODOALDO FERREIRA DA SILVA, portador do RG nº 5.712.889-5, nos termos da Lei Estadual nº 5.940/1969, a fim de solicitar reanálise sobre indeferimento de promoção por ato de bravura, após decisão do Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná.

II. Considerando a inexistência de requisito prévio de admissibilidade, por intempestividade, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da LPP;

III. Considerando, também, a fundamentação técnica trazida na Informação nº2143/2021-AT/SESP, as quais adoto na íntegra como razões de decidir;

IV. NÃO CONHEÇO do Recurso apresentado.

V. PUBLIQUE-SE.

VI. ENCAMINHE-SE à Assessoria Militar, com vistas à PMPR, para intimação do interessado e demais providências cabíveis.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

126836/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 17.823.613-0**

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº.15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 2634/2021-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0586/2020 firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e de outro lado, JOSE CLAUDIO CARNEIRO, inscrito no CPF/MF nº: 072.186.219-53 e TERESINHA LISENE GABARDO CARNEIRO, inscrito no CPF nº355.563.589-15, que tem por objeto a locação do imóvel utilizado para abrigar a Delegacia de Polícia de Curitiba - PR, visando atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC, mantendo-se o valor mensal da quota locatícia em R\$ 1.828,80 (um mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) nos termos da Minuta do Termo Aditivo de fls. 47.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

126831/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 17.844.765-3**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso IV, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 2653/2021 –AT/SESP, o uso de placas particulares para as atividades das unidades correspondentes do Departamento Penitenciário do Paraná – DEPEN/PR, nos veículos devidamente cadastrados na frota da Secretaria de Estado e Segurança Pública – SESP e alocados em na frota do Departamento Penitenciário do Paraná –DEPEN/PR.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Gabinete do Secretário para deliberações e após entendendo-se que deve o processo seguir ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

127012/2021

Departamento da Polícia Civil - DPC**P O R T A R I A Nº 0659- DPC**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

AMANDA DE MORAES FREITAS MEGURO, RG 13808216-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0660- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

ELLAINÉ KARINE RABELO DOS SANTOS MENDES, RG 8657479-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): 07.ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0661- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

FERNANDO MENEZES PERDONA, RG 7594300-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): 12.ª Delegacia Regional de Polícia de MEDIANEIRA, da 6.ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0662- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

GILBERTO RUTCKEVIKSI FILHO, RG 6532591-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia do 2.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0663- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

GUSTAVO JOSE PICAÑO BAYER, RG 5768386-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0664- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

RAFAEL ANTONIO DE OLIVEIRA, RG 8861329-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, da 6.ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0665- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

SILVANA SILVA CHAGAS, RG 4083651-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE LONDRINA, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0666- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

VITOR HUGO SEGANTINE BUSATTO PEREIRA, RG 8762643-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): 21.ª Subdivisão Policial de CIANORTE, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0667- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

WILFREDO ALLY DA SILVA JUNIOR, RG 6349191-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): 7.ª Subdivisão Policial de UMUARAMA, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0668- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

ADRIANO CONTI, RG 9412956-7, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 12.ª Delegacia Regional de Polícia de MEDIANEIRA, da 6.ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0669- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

ANDRE SUCHARSKI CARNEIRO, RG 7835892-0, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 4.ª Delegacia Regional de Polícia de RIO BRANCO DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0670- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

LILIANE DIAS MACARIO, RG 7712094-7, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 12.ª Delegacia Regional de Polícia de MEDIANEIRA, da 6.ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0671- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

SIDNEY LUIS DA SILVA, RG 5227333-1, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 6.ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0672- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

ADRIANO RIBEIRO DA CUNHA, RG 83119128, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0673- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

ALINE DE CASTRO AOTO, RG 97690030, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0674- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

ANA CECILIA CAVALCANTE QUESADO, RG 2006009162330, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): FORÇA TAREFA DE INQUÉRITOS.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0675- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

BRENO CASTELO BRANCO DO AMARAL, RG 13458123, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DO ADOLESCENTE, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0676- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

BRUNO TREVISAN DA MOTTA ROMERO, RG 83324163, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0677- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

CAMILA FAVERO MENEGASSI, RG 3723196, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0678- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

CARLA ZANELATO KRZIZANOWSKI, RG 73235790, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia do 1º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0679- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

CARLOS HENRIQUE ALVES BEZERRA DOS SANTOS, RG 6976172, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0680- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

CAROLINA NEVES DE FIGUEIREDO, RG 4506309, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia do 2º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0681- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

CAROLINE TANNER MARINHO, RG 65475693, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0682- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

DANIEL ALMEIDA DEMARCO, RG 88947177, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0683- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

DANIEL HAMILTON REIS DE LIMA, RG 85099582, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia do 1º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0684- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

DAVID MALHEIRO FADUL, RG 3633896, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia do 13º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0685- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

DIOGO CÉSAR RIBEIRO, RG 97781680, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia do 4º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0686- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

EDMILSON BARBOSA LEITE JUNIOR, RG 6369239, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0687- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

ELANO GOMES FERRAZ RODRIGUES, RG 17859870, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 02º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CENTRAL DE FLAGRANTES, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0688- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

FERNANDO STRAPACAO LANZONI, RG 83299002, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0689- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

FILLIPE DALLA VECCHIA BRISOLLA, RG 4084401423, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DIVISÃO POLICIAL DA CAPITAL.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0690- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

GABRIEL FILETTI MARTINS, RG 102933699, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): NÚCLEO DE COMBATE AOS CIBERCRIMES, da Divisão de Investigações Criminais.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0691- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

GABRIEL VIEIRA THOME, RG 66213331, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS VÍTIMAS DE CRIME, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0692- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

GEOVANNA SAMANTHA DE SOUZA, RG 103018676, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 02º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CENTRAL DE FLAGRANTES, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0693- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

GRACIELLE BORTOLINI AFFONSO, RG 77361383, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia do 8º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0694- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

GUILHERME GENTIL FERNANDES, RG 4785229, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0695- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

HERICKSON ODAIR DE SA, RG 109236756, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 02º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CENTRAL DE FLAGRANTES, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0696- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

JEFFERSON ARANHA DOS SANTOS, RG 9050746, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia do 5º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0697- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

JESSICA ANYSSA COCCO, RG 77793321, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia do 1º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0698- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

JESSICA ENNES GONCALVES, RG 264326596, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0699- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

JOAO CARLOS AMARO BISNETO, RG 82458123, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0700- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

JULIANA MARTINS, RG 88593944, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0701- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

JULIO CESAR PERRONI, RG 88045335, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): NÚCLEO DE COMBATE AOS CIBERCRIMES, da Divisão de Investigações Criminais.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0702- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

KARINE INEZ CAVASINI, RG 69898130, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia do 10º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0703- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

LEONARDO ZULI DOS SANTOS, RG 22249630, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE PROTEÇÃO À PESSOA, da Subdivisão de Proteção à Pessoa, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0704- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

LETICIA DE OLIVEIRA DE CAMARGO, RG 110428235, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0705- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

LETICIA LAURA NOBRE NUNES DOS SANTOS, RG 0143312720000, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA A SAÚDE, da Subdivisão de Proteção à Pessoa, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0706- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

LILIA LIDIA FERNANDES DE ALMEIDA XIMENES, RG 2876010, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 02º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CENTRAL DE FLAGRANTES, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0707- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

LUISA CAVASSIN RIBEIRO, RG 5006959, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): FORÇA TAREFA DE INQUÉRITOS.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0708- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

MARCELO GONCHOROWSKI GARCIA, RG 79756555, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): FORÇA TAREFA DE INQUÉRITOS.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0709- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

MARCO AURELIO VICENTINI, RG 62166002, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0710- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

MARIANA VELOSO DA SILVA, RG 90963180, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0711- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

MAYRA WAGNER PACHECO, RG 109973211, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0712- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

MIRIAN GOTIN, RG 62680253, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia do 11º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0713- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

OSMAR FRANCO DOS SANTOS, RG 75011423, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0714- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

ROBERTA BIZINELLI, RG 75699310, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia do 11º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0715- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

TALITA CANCELIER GASPAS, RG 47165413, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0716- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

THIAGO JOSE SANTOS, RG 97172439, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia do 7º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0717- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS - ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

THIAGO ROGERIO ROTTA, RG 102632990, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE FURTO E ROUBO DE VEÍCULOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0718- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS - ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

VINICIUS STIEVANO CARNEIRO, RG 97066884, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0719- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS - ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

VIVIAN DOS SANTOS MAIA, RG 109137190, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): FORÇA TAREFA DE INQUÉRITOS.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0720- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS - ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

WILLEN PAIVA FERMON, RG 93003038025, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS VÍTIMAS DE CRIME, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0721- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS - ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

ANANDA MURICY ERNESTO, RG 0702919004, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DISTRITO POLICIAL METROPOLITANO DE ALTO MARACANÃ, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0722- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS - ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

BRUNO COELHO DE AZEVEDO, RG 1028991857, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 01ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0723- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS - ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

DANIEL NOCERA ZANETTE, RG 89987750, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 06ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PIRAQUARA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0724- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS - ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

DEDIANE BARBOSA FARIAS, RG 1573620785, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 03ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPO LARGO, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0725- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

DIONE BARCHAKI, RG 87979784, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 01ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DOS
PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0726- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

ELIAS LENZ, RG 91313650, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHAIS, da Divisão de Polícia
Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0727- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

FABIO DIAS BEZERRA JUNIOR, RG 280883208 , ESCRIVÃO DE
POLÍCIA;

NO(A): 06ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PIRAQUARA, da
Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0728- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

FELIPE MILHOMEM RIBEIRO, RG 2664640, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DISTRITO POLICIAL METROPOLITANO DE ALTO MARACANÃ,
da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0729- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

FELIPE SILVA DA COSTA, RG 116310772, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE FAZENDA RIO GRANDE, da
Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0730- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

FLAVIO JOSE CODOGNOTTO, RG 169706171, ESCRIVÃO DE
POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAUCÁRIA, da Divisão de
Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0731- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

GREGUI GIOVANNI DE SOUZA, RG 93171543, ESCRIVÃO DE
POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, da
Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0732- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

GUSTAVO RODRIGO MARTINS BASSI, RG 87397335, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 06ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PIRAQUARA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0733- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

HALLEY PIMENTEL MARCELLO, RG 211380654, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CERRO AZUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0734- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

HENRIQUE ALVES MOREIRA ROSA, RG 5693855, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 01ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0735- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

JESSE WEINFURTER CORREA, RG 105164351, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DA MULHER DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0736- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

LEONARDO PARAGUASSU ABRANTES LOURIVAL, RG 268425352, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 04ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE RIO BRANCO DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0737- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

LEONARDO RAMON, RG 5695166, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0738- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

LETICIA SOUZA COUTO, RG 2108639812, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 03ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPO LARGO, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0739- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

LUCIANA ALBUQUERQUE DA SILVA, RG 2001002113782, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 01ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)

Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0740- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

LUIZ HENRIQUE SANGUINI, RG 127342970, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE FAZENDA RIO GRANDE, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0741- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

MARIA HELOISA BECKER, RG 83116170, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 03ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPO LARGO, da Divisão de Polícia Metropolitana

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0742- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

MARILIA SILVA RAMOS, RG 2756699, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DA MULHER DE ARAUCÁRIA, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0743- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

MARYSOL SCHINDLER FAGUNDES, RG 104338470, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE BOCAIUVA DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0744- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

RAFAEL CONOR, RG 96080697, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0745- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

RENATO VIDAL ALVES JUNIOR, RG 209294768, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0746- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

ROBSON PAES, RG 104989225, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE FAZENDA RIO GRANDE, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0747- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

ROCK NEY GOMES DOS SANTOS JUNIOR, RG 113350045, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0748- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

SARA DE ANDRADE DA ROSA, RG 6100104527, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DISTRITO POLICIAL METROPOLITANO DE ALTO MARACANÃ, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0749- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

VANESSA ALVES DE OLIVEIRA, RG 108342471, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DA MULHER DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0750- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

VICTOR DAHER RODRIGUES DOS SANTOS, RG 133103853, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0751- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

VITOR ALENCAR PELUCHNO, RG 60740690, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 05ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE COLOMBO, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0752- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

WANDERSON RODRIGUES VIEIRA, RG 2002097016087, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAUCÁRIA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0753- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

ANA LOURDES PANATTA, RG 85726480, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de SALTO DO LONTRA, da 19ª Subdivisão Policial de FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0754- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

ANDRE GARCIA MARTINS, RG 86233681, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de ANDIRÁ, da 11ª Subdivisão Policial de Cornélio Proença, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0755- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

ANDREIA CRISTINA DE PAULA AVANZI, RG 88261194, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 39ª Delegacia Regional de Polícia de BANDEIRANTES, da 11ª Subdivisão Policial de Cornélio Procopio, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0756- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

BARBARA LAINO DE OLIVEIRA AKAISHI, RG 10012052, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 17ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0757- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

BRENO GABRIEL NOBRE SOUZA, RG 1976391, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 18ª Delegacia Regional de Polícia de PARAÍSO DO NORTE, da 8ª Subdivisão Policial de Paranavai, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0758- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

BRUNA ANDREA ZAWALSKI MARTINS, RG 141664000, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 2ª Subdivisão Policial de LARANJEIRAS DO SUL, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0759- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG 8596408, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de CONGONHINHAS, da 11ª Subdivisão Policial de Cornélio Procopio, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0760- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

BRUNO PACHECO, RG 110306458, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de PIRAÍ DO SUL, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0761- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

BRUNO PINHEIRO PEDROSA, RG 205520166, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de CORONEL VIVIDA, da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0762- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

CAMILA SANTANA DOS REIS, RG 1138997692, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DA MULHER DE PATO BRANCO, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0763- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

CAROLINA SELVERIO MARQUES DO ROSARIO, RG 488133646, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 26ª Delegacia Regional de Polícia de COLORADO, da 9ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0764- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

CAROLINE DE ALMEIDA RUELA, RG 78319852, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DA MULHER DE GUARAPUAVA, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0765- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

CLEBERSON CARDOSO DOS SANTOS, RG 96029004, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 2ª Subdivisão Policial de LARANJEIRAS DO SUL, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0766- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

CLEITON CARDOSO, RG 100764326, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de AMPÉRE, da 19ª Subdivisão Policial de FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0767- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

DANIELLE LAPOLA DE FRANCA, RG 85710389, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 08ª Delegacia Regional de Polícia de GUARATUBA, da 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0768- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

DANILO CHINAGLIA MARTINS, RG 101803252, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 17ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0769- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

DIOGO NUNES LOIS, RG 235670734, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 58ª Delegacia Regional de Polícia de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0770- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

EDER CASSIO DA SILVA ABREU, RG 53537383, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de SANTA ISABEL DO IVAÍ, da 8ª Subdivisão Policial de Paranavaí, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0771- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

EDER NUNES DA SILVA, RG 90863690, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de IRETAMA, da 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0772- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

EDILENE MACEDO DE LIMA, RG 2768762, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de PALMAS, da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0773- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

ELIZIETH MARIA DA SILVA SA, RG 4337841, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 3ª Subdivisão Policial de SÃO MATEUS DO SUL, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0774- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

ESTELA REGINA TEIXEIRA THOMAZ, RG 15935850-0, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de SÃO JOÃO, da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0775- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

EVALDO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR, RG 95520448, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0776- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

EVANDRO BECKER, RG 98050264, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 60ª Delegacia Regional de Polícia de DOIS VIZINHOS, da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0777- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

FABIO AUGUSTO SOARES, RG 98224734, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de SÃO JOÃO DO IVAÍ, da 17ª Subdivisão Policial de Apucarana, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0778- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

FABIO LINARES GODOY, RG 144721276, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de SÃO JOÃO DO IVAÍ, da 17ª Subdivisão Policial de Apucarana, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0779- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

FABIO ORTOLAN, RG 106624046, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 14ª Subdivisão Policial de GUARAPUAVA, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0780- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

FELIPE STREISKY DE FARIAS, RG 78498609, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 13ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0781- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

FRANCIELE DE JESUS, RG 135699659, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 2ª Subdivisão Policial de LARANJEIRAS DO SUL, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0782- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

FREDERICO AUGUSTO DE VASCONCELOS FERREIRA, RG 16197972, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 10ª Delegacia Regional de Polícia de Mallet, da 4ª Subdivisão Policial de União da Vitória, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0783- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

GISELY VAZ GIULIANI SCHELLE, RG 10187962, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de CATANDUVAS, da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0784- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

GISLAINE TARACHUK CORDEIRO, RG 90871170, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de TIBAGI, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0785- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

GUILHERME AMARIO HENSEL, RG 99250356, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 47ª Delegacia Regional de Polícia de MARECHAL CÂNDIDO RONDON, da 20ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0786- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

GUSTAVO HENRIQUE DIAS, RG 105985932, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 22ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0787- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

HAIME CARVALHO VARGAS, RG 336760780, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 45ª Delegacia Regional de Polícia de PITANGA, da 14ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0788- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

HELEN ROQUE DE FREITAS LOPES, RG 88697715, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 38ª Delegacia Regional de Polícia de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, da 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0789- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

HENRIQUE ROCHA IGNACHEWSKI, RG 83398000, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de TERRA BOA, da 21ª Subdivisão Policial de Cianorte, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0790- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

HERUS HENRIQUE DE LIMA, RG 7101073, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de IPIRANGA, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0791- DP

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

ISIS GUERRA PINTO, RG 002463441, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 25ª Delegacia Regional de Polícia de NOVA ESPERANÇA, da 8ª Subdivisão Policial de Paranavai, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0792- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

IVAN VINICIUS DE CASTRO, RG 473575590, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 20ª Delegacia Regional de Polícia de LOANDA, da 8ª Subdivisão Policial de Paranavaí, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0793- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

JONATHA ARUS CUNHA, RG 4855921, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 56ª Delegacia Regional de Polícia de RESERVA, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0794- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

JOSE HENRIQUE SCHUTZ FEITOZA, RG 275857530, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de TIBAGI, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0795- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, RG 102834852, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 5ª Subdivisão Policial de PATO BRANCO, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0796- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

JULIANA CINESI FERNANDES PINTO, RG 101100979, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 54ª Delegacia Regional de Polícia de IVAIPORÃ, da 17ª Subdivisão Policial de Apucarana, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0797- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

KAREN HELEN LIMA, RG 105232926, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DA MULHER DE JACAREZINHO, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0798- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

KARINA FERREIRA RIBAS, RG 101148777, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 22ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0799- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

KAROLINE AMANDA BARROS BISCHOFF, RG 104173640, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de SERTANÓPOLIS, da 22ª Subdivisão Policial de Arapongas, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)

Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0800- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

LARISSA PIFER MAKIOLKE, RG 98477349, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de JAGUAPITÃ, da 22ª Subdivisão Policial
de Arapongas, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0801- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

LUCAS CAROLLO CANALI, RG 96937890, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DA MULHER DE LONDRINA, da Divisão de Polícia
Especializada.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0802- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

LUCAS CESAR SANTIAGO, RG 123503553, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de SANTA MARIANA, da 11ª Subdivisão
Policial de Cornélio Procopio, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0803- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

LUCAS CONSOLARO LOUREIRO, RG 130132731, ESCRIVÃO DE
POLÍCIA;

NO(A): 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do
Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0804- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

LUCAS FELIX WANDERLEY, RG 001829712, ESCRIVÃO DE
POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de ICARAIMA, da 7ª Subdivisão Policial de
Umuarama, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0805- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

LUCAS NASCIMENTO FERREIRA, RG 2565461, ESCRIVÃO DE
POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de MARMELEIRO, da 19ª Subdivisão
Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0806- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS, RG 88046722, ESCRIVÃO DE
POLÍCIA;

NO(A): 48ª Delegacia Regional de Polícia de ASSIS
CHATEAUBRIAND, da 20ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão
Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0807- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

MAICON VENICIOS BORGES, RG 125188443, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de MANOEL RIBAS, da 14ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0808- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

MARCELO MACHADO DO ESPIRITO SANTO, RG 128314350, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 2ª Subdivisão Policial de LARANJEIRAS DO SUL, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0809- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

MARCO ANTONIO FARIAS LOURENCO BRAGA, RG 21289468, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 31ª Delegacia Regional de Polícia de PORECATU, da 22ª Subdivisão Policial de Arapongas, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0810- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

MARCONDES ALVES RIBEIRO, RG 129538112, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 56ª Delegacia Regional de Polícia de RESERVA, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0811- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

MARIA BEATRIZ RAMOS BARAGATTI, RG 95155812, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): NÚCLEO REGIONAL DE CASCAVEL, da Divisão Estadual de Narcóticos.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0812- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

MATEUS COTA FLORIO, RG 218712479, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de SÃO JOÃO DO TRIUNFO, da 3ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0813- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

MATTHEUS PLISKEVSKI GONCALVES, RG 131882831, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 41ª Delegacia Regional de Polícia de IRATI, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0814- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

MICHELLE HELENA MARANGONI, RG 86263149, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de ENGENHEIRO BELTRÃO, da 21ª Subdivisão Policial de Cianorte, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0815- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

NAYADE ELIZABETHY MALANCHE, RG 92585174 , ESCRIVÃO DE
POLÍCIA;

NO(A): 2ª Subdivisão Policial de LARANJEIRAS DO SUL, da Divisão
Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0816- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

OTAVIO LOURENCO ODELLI, RG 91296128, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de REALEZA, da 19ª Subdivisão Policial
de FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0817- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

PATRICIA GAFFURI, RG 95170528, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DA MULHER DE FRANCISCO BELTRÃO, da
Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0818- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

PATRICK ALVARES BELO DOS SANTOS, RG 25702929, ESCRIVÃO
DE POLÍCIA;

NO(A): DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0819- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

PEDRO ALVES CINTRA, RG 75023073, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de CAMBÉ, da 10ª Subdivisão Policial de
Londrina, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0820- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

PEDRO CESAR DE BERREDO BULCAO, RG 130751209 , ESCRIVÃO
DE POLÍCIA;

NO(A): 5ª Subdivisão Policial de PATO BRANCO, da Divisão Policial do
Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0821- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

RAFAEL FLORE DE TOLEDO, RG 443347542 , ESCRIVÃO DE
POLÍCIA;

NO(A): 22ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da Divisão Policial do
Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0822- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

RAFAEL SCHUCK ANTUNES, RG 102312619, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de QUEDAS DO IGUAÇU, da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0823- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

REINALDO SPENCER HARTMANN MONTEIRO, RG 1424638, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 4ª Subdivisão Policial de UNIÃO DA VITÓRIA, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0824- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

RICARDO GELINSKI MACHADO, RG 53515800, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de MANGUEIRINHA, da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0825- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

RODRIGO TEIXEIRA DORIA, RG 63346926, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 07ª Delegacia Regional de Polícia de ANTONINA, da 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0826- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

RODRIGO VIEIRA, RG 13146643, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de PALMAS, da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0827- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

ROMULO ANTONIAZZI RODRIGUES ROSA, RG 6201409, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de JANDAIA DO SUL, da 17ª Subdivisão Policial de Apucarana, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0828- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

RONNIE KINDREICH, RG 82519491, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 18ª Subdivisão Policial de TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0829- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

RUBEN VITOR RODRIGUES NOBREGA SIMOES, RG 1328676641, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0830- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

SAMARA ECKL PERDONA, RG 95438598, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DA MULHER DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão de
Polícia Especializada.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0831- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

STEFFI CAROLINE SCHNEIDER DE FREITAS, RG 89667895,
ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 18ª Subdivisão Policial de TELÊMACO BORBA, da Divisão
Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0832- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

TAINA LAZARINI OLIVEIRA, RG 109959510, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de CLEVELÂNDIA, da 5ª Subdivisão
Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0833- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

TAIS GARCIA, RG 109922439, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de QUEDAS DO IGUAÇU, da 15ª
Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral I

P O R T A R I A Nº 0834- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

TALES KREUZ MENTZ, RG 125646450, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 13ª Delegacia Regional de Polícia de GUAÍRA, da 20ª
Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0835- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

THAIS TSUNO, RG 80049900, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de CAMBARÁ, da 12ª Subdivisão Policial
de Jacarezinho, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0836- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

THAYSE CAMPOS MILESKI, RG 2087439994, ESCRIVÃO DE
POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DA MULHER DE ARAPONGAS, da Divisão de
Polícia Especializada.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0837- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho
da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO
PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

TIAGO DE MATTOS MORAIS CAMELO, RG 3220043, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de SANTA FÉ, da 9ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0838- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

VICTOR ANHE REIS, RG 473377354, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia do 01º DISTRITO, da 5ª Subdivisão Policial de PATO BRANCO, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0839- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

VINICIUS CUNHA PASINI, RG 102930037, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de MARILÂNDIA DO SUL, da 17ª Subdivisão Policial de Apucarana, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0840- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

VINICIUS LIMA ZANATTA, RG 125779611, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 59ª Delegacia Regional de Polícia de CAPANEMA, da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0841- DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Deliberação nº 496/2021, de 16/08/2021, do Conselho da Polícia Civil;

Considerando a conclusão do "CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - CARREIRAS POLICIAIS – ESCRIVÃO, resolve,

L O T A R, a partir de 23/08/2021,

WILSON TADEU ANTUNES, RG 96778163, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de ORTIGUEIRA, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

127014/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 019/2021

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com os Artigos 70 e 71, da Lei nº 6.174/1970, o servidor RAFAEL HALILA NEVES, RG nº 7.367.408-5, ocupante do cargo de Diretor, Símbolo DD-1, para substituir JOSÉ BRUSTOLIN NETO, RG nº 896.612-5, no cargo de Diretor-Geral, Símbolo DG-1, desta Secretaria de Estado, no período de 16/08/2021 a 25/08/2021, por motivo de férias do Titular.

Curitiba, 16 de agosto de 2021.

Sandro Alex

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

126846/2021

DECISÃO

TERMO: Decisão

FEITO: Processo Administrativo

INTERESSADO: CONSÓRCIO JOTA ELE / PLANATERRA / IGUATEMI

REFERÊNCIA: Resolução Conjunta SEIL/DER Nº 003/2021

PROTOCOLO: nº 17.550.444-3

1. SÍNTESE FÁTICA PROCESSUAL

Através da Resolução Conjunta SEIL/DER nº 003/2021, considerando o contido nos Protocolos Integrados nº 17.083.198-5 e nº 16.352.684-0, foi instituída Comissão para apuração de irregularidades no Contrato nº 248/2019, firmado com o Consórcio JOTA ELE – PLANATERRA – IGUATEMI, cujo objeto é "a contratação integrada pela ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ACESSO À PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO PARANÁ, LIGANDO O BRASIL (FOZ DO IGUAÇU) E O PARAGUAI (PRESIDENTE FRANCO), INCLUINDO AS OAES'S E AS ADUANAS BRASIL/PARAGUAI E BRASIL/ ARGENTINA, LOCALIZADAS NA RODOVIA/UF: BR-277/PR".

Após a devida instrução, com juntada de documentos e oitiva de testemunhas, assegurado o Devido Processo Legal e Contraditório e Ampla defesa, a Comissão Processante elaborou Relatório Final (fls. 234/242 – P.I nº. 17.550.444-3), com a seguinte conclusão:

"O Anteprojeto foi elaborado sem ter considerado ou consultado todos os envolvidos previamente à licitação do RDCI, tendo em vista que foram solicitadas grandes alterações nos projetos com o contrato em andamento, acarretando em custos e prazos superiores aos previstos inicialmente".

"A princípio faltou integração entre todos os envolvidos no entorno do convênio/ contrato (DNIT, Prefeitura de Foz do Iguaçu, Receita Federal, DER/PR, SEIL e Consórcio), que acarretou no atraso do cronograma de elaboração e aprovação dos projetos e consequentemente implicou no atraso da obra".

"Considerando que a notificação da fiscalização tem como base a não apresentação de documentação (cronograma físico, financeiro e curva "S"), o consórcio não atendeu ao solicitado".

"Embora todos os fatores acima mencionados colaboraram para o atraso do cronograma, o Consórcio Executor, após a notificação, não apresentou cronograma atualizado tampouco alertou os envolvidos da possibilidade de atrasos em relação ao prazo final do contrato, ficando subentendido que o prazo da obra não sofreria impacto".

Assim, conclui que o Consórcio Interessado não atendeu às notificações da fiscalização, e, em observância as sanções administrativas fixadas na Cláusula 25, item 25.1.3 do Edital RDC Eletrônico nº 324/2018-00, artigo 87, inciso I da Lei

8.666/93 e artigo 150, inciso I, da Lei 15.608/07, considerando todo o colacionado no presente protocolado, sugere a aplicação de advertência.

Em atenção ao artigo 162, inciso VII da Lei 15.608/2007, a assessoria jurídica da SEIL enfrentou as alegações de nulidade arguidas em sede de Defesa Preliminar (fls.204/220) e Razões Finais (fls. 204/242), demonstrando a competência do DER/PR na instauração e apuração de processo administrativo apuratório, conforme responsabilidade delimitada em termo de sub-rogação devidamente aprovado pelo Consórcio. Ainda, afastou a arguição de nulidade ante a inversão das fases do processo, resguardado o Princípio da Instrumentalidade das Formas e obediência ao Contraditório e Ampla Defesa.

Vieram os autos.

2. DA DECISÃO

Conforme levantado no Relatório da Comissão, verificou-se que o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná apresentou Notificação nº. 002/2019 – DER/SR-OESTE, apontando como irregularidade o seguinte item colacionado, solicitando ao Consórcio JOTA ELE / PLANATERRA / IGUATEMI a regularização (P.I 16.352.684-0):

Não atender ao solicitado no item 9 – PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS, do Anexo III- Termo de Referência, inscrito no Processo nº 50600.010225/2018-11 assim como o acordado na ata em anexo

Ainda, exarou a Notificação nº. 037/2020 solicitando ao Consórcio “providências sobre cumprimento de prazos de entrega do Cronograma Físico, Financeiro e Curva “S” (P.I 17.083.198-5);

Devidamente instruído os referidos procedimentos com os esclarecimentos pelo executor, pareceres do Consórcio Supervisor, manifestação do DNIT sobre o alegado, aliado às diligências realizadas e documentos colacionados no P.I 17.550.444-3, a Comissão em análise de proporcionalidade, reconheceu a existência de fatores como falta de integração entre os envolvidos (DNIT, Prefeitura de Foz do Iguaçu, Receita Federal, DER/PR, SEIL e Consórcio) o que contribuiu para o atraso do cronograma e elaboração dos projetos.

Contudo, conclui que embora tais fatores tenham colaborado para o referido atraso, o Interessado “após a notificação, não apresentou cronograma atualizado tampouco alertou os envolvidos da possibilidade de atrasos em relação ao prazo final do contrato, ficando subentendido que o prazo da obra não sofreria impacto”, concluindo que o Consórcio “não atendeu às notificações da fiscalização”.

Assim, pelas razões de fato e de direito expostas pela Comissão de Fiscalização e pela assessoria jurídica da SEIL, acolho o Relatório Final apresentado e DECIDO PELA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA, conforme Cláusula 25, item 25.1.3 do Edital RDC Eletrônico nº 324/2018-00, artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e artigo 150, inciso I, da Lei 15.608/07.

Curitiba, 18 de agosto de 2021.

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

126645/2021

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

Republicado para correção – Edição 11001 – páginas 4-5
PROTOCOLO: nº 17.909.462-2 apenso ao PI 17.101.648-7

DOCUMENTO: Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 001/2021

Onde se lê:

DOCUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 001/2021

DATA: 16 de julho de 2021

Leia-se:

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 001/2021

DATA: 16 de agosto de 2021

DATA: 20 de agosto de 2021

Fernando Furiatti Saboia
Diretor Geral/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

127117/2021

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA 007/2021

Engenheiro Chefe desta Superintendência Regional Noroeste, no uso de suas atribuições, que lhe são regularmente conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores **Lenira Rodrigues do Prado** – RG 3.372.690-2, ocupante do cargo de Agente de Execução/Técnico Administrativo, **João Evandro Kuchla** – RG 3.345.804-5, ocupante do cargo de Agente de

Apoio/Motorista e **Reinaldo Faria Cosmos** – RG 7.857.477-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio/Motorista, **para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância**, com a finalidade de apurarem os fatos ocorridos com relação ao acidente de trânsito ocorrido em 27/07/2021 na Rodovia PR492 – Km 3+700m, com o veículo oficial código 2CB400792, placas ADU4302, de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – Escritório Regional Caiuá. No momento, o veículo era conduzido pelo servidor, Agente de Apoio/Motorista, **Junior da Silva Martins** – RG 8.078.113-0.

Dê-se conhecimento,

Cumpra-se.

Maringá, 19 de agosto de 2021.

Atenciosamente

Octávio José Silveira da Rocha
Superintendente Regional Noroeste

126997/2021

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA 008/2021

O Engenheiro Chefe desta Superintendência Regional Noroeste, no uso de suas atribuições, que lhe são regularmente conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores **Afonso Loreto** – RG 3.987.272-2, ocupante do cargo de Agente de Execução/Técnico Administrativo, **Assis de Souza** – RG 3.533.431-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio/Auxiliar Operacional e **Maurilio Gonçalves da Silva** – RG 2.150.152-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio/Auxiliar de Manutenção, **para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância**, com a finalidade de apurarem os fatos ocorridos com relação ao acidente de trânsito ocorrido em 06/08/2021, no perímetro urbano do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, com o veículo oficial saveiro, placas BBI3349, de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – Escritório Regional Entre Rios. No momento, o veículo era conduzido pelo servidor, Agente de Apoio/Motorista, **João Carlos Batista** – RG 8.689.577-3.

Dê-se conhecimento,

Cumpra-se.

Maringá, 19 de agosto de 2021.

Atenciosamente

Octávio José Silveira da Rocha
Superintendente Regional Noroeste

126998/2021

DESPACHO: 1308/2021-DG PROTOCOLO: 17.801.783-7

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação, ao Município de Campina da Lagoa, de um Caminhão Basculante, AFK-7735, 100001400601, de uma Caçamba Acoplada, 100003203193, de um Caminhão Carroceria, AFK-0904, 100001400541 e de uma Carroceria de Madeira, 100002208792.

2. Publique-se.

3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos, conforme manifestação do DETO/SEAP.

Em, 13 de agosto de 2021

por delegação **Terufumi Katayama**
chefe de Gabinete do Diretor-Geral

DESPACHO: 1309/2021-DG PROTOCOLO: 17.816.286-1

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação, ao Município de Nova Londrina, de um Caminhão Basculante, AFI-8495, 100001400780 e de uma Caçamba Acoplada, 100003203194. 2. Publique-se.

3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos, conforme manifestação do DETO/SEAP

Em, 13 de agosto de 2021

por delegação **Terufumi Katayama**
chefe de Gabinete do Diretor-Geral

DESPACHO: 1332/2021-DG PROTOCOLO: 17.320.167-2

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art.

8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação, ao Município de Realeza, de um Tanque de Betume, 100001416472, de um Caminhão Chassi, AFE-4536, 2CH 401209 e Lama Asfáltica, IMP-2779, 100001402090.
2. Publique-se.
3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos, conforme manifestação do DETO/SEAP

Em, 17 de agosto de 2021

por delegação Terufumi Katayama
chefe de Gabinete do Diretor-Geral

DESPACHO:1333/2021-DG
PROTOCOLO:17.602.476-3

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação, ao Município de Godoy Moreira, de um Caminhão Basculante, AFD-2204, 100001401090e de uma Caçamba Basculante, 100001422763.
2. Publique-se.
3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos, conforme manifestação do DETO/SEAP.

Em, 17 de agosto de 2021

por delegação Terufumi Katayama
chefe de Gabinete do Diretor-Geral

DESPACHO:1345/2021-DG
PROTOCOLO:17.337.271-0

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação, ao Município de São José das Palmeiras, de um Caminhão Basculante, AFE-4670, 2CB 400684, de uma Caçamba Basculante, 100001415635 e de um Rolo Compactador, 100001401306.
2. Publique-se.
3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos, conforme manifestação do DETO/SEAP

Em, 17 de agosto de 2021

por delegação Terufumi Katayama
chefe de Gabinete do Diretor-Geral

DESPACHO:1346/2021-DG
PROTOCOLO:17.668.173-0

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação, ao Município de Cerro Azul, de uma Motoniveladora, 100001400262.
2. Publique-se.
3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos, conforme manifestação do DETO/SEAP

Em, 17 de agosto de 2021

por delegação Terufumi Katayama
chefe de Gabinete do Diretor-Geral

DESPACHO:1347/2021-DG
PROTOCOLO:17.475.560-4

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação, ao Município de Quitandinha, de um Caminhão Basculante, AFO-9876, 100001400206, de uma Caçamba Acoplada, 100001402582, de um Caminhão Basculante, AFC-7587, 100001400212, de uma Caçamba Acoplada, 100001416875, de um Caminhão Basculante, AGD-0340, 100001401029, de uma Caçamba Acoplada, 100001416759 e de um Caminhão Carroceria, ADU-3922, 100001400225. 2. Publique-se. 3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos, conforme manifestação do DETO/SEAP

Em, 17 de agosto de 2021

por delegação Terufumi Katayama
chefe de Gabinete do Diretor-Geral

DESPACHO: 1350/2021-DG
PROTOCOLO: 17.857.167-2

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação, ao Município de Amaporã, de uma Retroescavadeira, 100001400826 e de um Trator de Pneus, 100001400589.
2. Publique-se.
3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos, conforme manifestação do DETO/SEAP.

Em, 19 de agosto de 2021

por delegação Terufumi Katayama
chefe de Gabinete do Diretor-Geral

126837/2021

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

EDITAL Nº 002/2021
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA

A **Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes do Estado do Paraná**, no exercício da competência prevista no art. 17, I da Lei nº 19.848/2019, e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021 que tornou pública a abertura de CONSULTA PÚBLICA referente ao Plano Estadual para o Setor de Distribuição de Gás Canalizado e à proposta de prorrogação da concessão dos serviços de distribuição de gás canalizado, prevista no art. 17 da Lei Complementar nº 205, de 7 de dezembro de 2017, resolve **PRORROGAR até o dia 13 de setembro de 2021** o prazo para envio de contribuições, comentários e sugestões. O texto da proposta permanece a disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/PLANO-ESTADUAL-DO-GAS-E-PRORROGACAO-DA-CONCESSAO>.
Curitiba, 18 de agosto de 2021.

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado

126726/2021

RESOLUÇÃO Nº 22 / 2021 / SEPL

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES (SEPL)**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual n. 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando:

I. A implementação do Programa Paraná Produtivo e o desenvolvimento das ações necessárias para concretização dos objetivos do mencionado Programa nas regiões 03 e 04 do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Maria Angelica Carcel Martins**, portadora do R.G. nº 10.290.859-7, para prestar apoio técnico e operacional às ações relacionadas ao Programa Paraná Produtivo nas regiões 03 e 04 do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 18 de agosto de 2021.

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado

126727/2021

RESOLUÇÃO Nº 18 / 2021 / SEPL

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e em conformidade com o art. 9º, do Decreto Estadual nº 8.657, de 16 de janeiro de 2018, e considerando:

- O Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e da COVID-19 e suas alterações;

- O Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº

1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
- O Decreto Estadual nº 5.686, de 18 de setembro de 2020, que altera dispositivos do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, estabelecendo a possibilidade de retomada das atividades presenciais dos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná;
- A Resolução SESA nº 623, de 08 de julho de 2021, que determina o retorno dos servidores vacinados do Estado do Paraná às atividades presenciais e estabelece outras medidas.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o retorno ao trabalho presencial dos servidores que estejam realizando suas atividades em regime de teletrabalho e que tenham sido imunizados contra a COVID-19, observando-se o seguinte:

I. Os servidores imunizados afastados para teletrabalho, que estejam com o esquema vacinal completo há pelo menos 30 (trinta) dias, deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da publicação da presente Resolução;

II. Os servidores que ainda não tenham completado o esquema vacinal deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última dose ou dose única da vacina contra a COVID-19;

III. As servidoras gestantes de qualquer idade gestacional, ainda que imunizadas, deverão realizar as atividades em regime de teletrabalho;

IV. As servidoras lactantes de crianças de até 6 meses, ainda que imunizadas, poderão realizar as atividades em regime de teletrabalho.

V. Os servidores que optarem por não se vacinar contra a COVID-19 deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da publicação da presente Resolução.

Art. 2º. As metas e as atividades a serem desempenhadas pelo servidor que permanecer em regime de teletrabalho serão acordadas entre a Chefia Imediata e o servidor, estando mantida a obrigação de entrega de relatório de atividades.

Art. 3º. Caberá às Chefias Imediatas apresentar a relação nominal dos servidores enquadrados no regime de teletrabalho ao Grupo de Recursos Humanos Setorial da Pasta, para fins de controle.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário que constam da Resolução nº 033/2020/SEPL, de 22 de setembro de 2020, a Resolução 019/2020/SEPL e a Resolução 41/2020/SEPL.

Art. 5º. Os casos omissos serão analisados e dirimidos pela Diretoria-Geral da Pasta, observadas as peculiaridades e necessidades do órgão.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado

126747/2021

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 040/2021

Súmula: Estabelece a criação de áreas de "Reserva de Pesca Esportiva", onde fica proibida a pesca profissional, sendo destinadas à prática exclusiva da pesca amadora.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Estado do Paraná, nomeado pelo Decreto nº 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019;

Considerando a necessidade de garantir a conservação da ictiofauna, manter o equilíbrio e o uso sustentável dos recursos pesqueiros, mediante o enfoque do princípio da precaução;

Considerando a necessidade de estabelecer restrições às atividades de pesca, de modo a evitar e eliminar a sobrepesca;

Considerando a preservação de espécies nobres de nossa ictiofauna;

Considerando a necessidade de conservação de áreas com potencial para a prática do ecoturismo e, conseqüentemente alcançar melhora

social e de renda às populações lindeiras desses locais definidos como de interesse turístico;

Considerando que as áreas escolhidas têm características particulares de: delimitação, isolamento e possibilidade de monitoramento;

Considerando a possibilidade de coleta de dados estatísticos advindos da atividade pretendida, os quais poderão contribuir em pesquisas científicas e acompanhamento da evolução da situação de conservação ambiental;

Considerando que a presença de pescadores esportivos nessas áreas poderá auxiliar na fiscalização, através de monitoramento e denúncias ao poder público de atos ilícitos ou predatórios, contribuindo assim para sua conservação;

Considerando as conclusões dos estudos da Superintendência Geral das Bacias Hidrográficas e da Pesca no levantamento das áreas com potencial para exploração do turismo náutico como instrumento de sustentabilidade ambiental, minimizando riscos de conflito entre os atores envolvidos;

Considerando que a criação dessas reservas de pesca esportiva irá aumentar a oferta de trabalho aos moradores locais, capacitando-os como condutores de turistas pescadores, gerando renda superior ao trabalho proporcionado pela pesca artesanal, literalmente oferecendo a possibilidade de seu peixe ser "vendido mais que uma vez";

Considerando que a pesca amadora nesta área só passou a ser permitida a partir de agosto de 2021, conforme o art.4.º da RESOLUÇÃO SEDEST Nº 041, de 23 de julho de 2020, e alterações posteriores;

Considerando que esta condição se mostra ideal para instituir regulamentação de uso da área sem confrontar com qualquer atividade tradicional ali existente, transformando a Reserva de Pesca Esportiva do Baixo Iguaçu como projeto piloto no Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a criação de áreas de "Reserva de Pesca Esportiva", onde fica proibida a pesca profissional, sendo destinadas à prática exclusiva da pesca amadora.

Parágrafo único: Proíbe aos frequentadores da Reserva de Pesca Esportiva, a posse ou abate dos peixes capturados, sendo obrigatória a prática do pesque e solte.

CAPÍTULO I**DA RESERVA DE PESCA ESPORTIVA DA REPRESA DO BAIXO IGUAÇU**

Art. 2º Cria a Reserva de Pesca Esportiva da Represa do Baixo Iguaçu – situada na área de influência alagada a jusante da Barragem de Salto Caxias e a montante do barramento da Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu.

Parágrafo único: A criação da Reserva de Pesca Esportiva da Represa do Baixo Iguaçu, estabelecida no caput deste artigo, não será impeditivo para que, dentro dos seus limites, sejam criadas áreas destinadas à criação de peixes em tanque rede, desde que devidamente aprovados pela legislação pertinente.

Art. 3º Na Reserva de Pesca Esportiva da Represa do Baixo Iguaçu, excepcionaliza o abate de peixes capturados exclusivamente da pesca desembarcada para consumo próprio local, desde que as espécies, quantidades e tamanho estejam dentro da legislação vigente.

Art. 4º Os pescadores amadores residentes nos Municípios lindeiros à Represa do Baixo Iguaçu, fica excepcionalmente autorizado a posse e/ou abate de, no máximo, 5 (cinco) exemplares da espécie *Pimelodus ornatus*, popularmente conhecido como mandi pintado, por pescador embarcado devidamente licenciado, respeitando o tamanho mínimo de 25 cm.

Art. 5º Fica vedado o transporte embarcado de peixes nas áreas da Reserva de Pesca Esportiva, exceto o previsto no artigo 4º desta Resolução.

CAPÍTULO II**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 6º Estão permitidas competições de pesca nas áreas definidas como Reserva de Pesca Esportiva, porém o critério de pontuação deverá ser obrigatoriamente no sistema vídeo-soltura, onde os exemplares são medidos, registrados e soltos no mesmo local de sua captura.

Art. 7º A SEDEST e o órgão ambiental Instituto Água e Terra- IAT poderão, a seu critério, suspender a pesca total ou parcialmente sempre que os níveis dos rios ou represas atingirem cotas consideradas críticas, retomando sua liberação assim que os níveis voltem às condições aceitáveis.

Art. 8º A cada 5 (cinco) anos poderá ser avaliada a eficácia da criação dessa Reserva de Pesca Esportiva e implementação de novas medidas de conservação e administração se necessárias.

Parágrafo único: Não havendo implementação de novas medidas, a presente Resolução será automaticamente renovada, por igual período.

Art. 9º O não cumprimento do disposto nesta Resolução sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de agosto de 2021.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

126533/2021

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 039/2021

Súmula: Altera o art.4.º e Anexo I da Resolução SEDEST nº 041, de 23 de julho de 2020.

O **Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Estado do Paraná**, nomeado pelo Decreto nº 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019;

Considerando erro material constante no art.4.º da Resolução SEDEST n.º 041 de 23 de julho de 2020, que trouxe a mesma redação do art.4.º da Resolução SEDEST n.º 053 de 12 de agosto de 2019, publicada em 14 de agosto de 2019 e revogada pela Resolução SEDEST n.º 041/2020; **Considerando** que este erro material, ocasionou falha na contagem do biênio 2019 e 2021, cuja proibição da pesca amadora e comercial, pela Resolução SEDEST n.º 053/2019 o prazo encerraria em 14 de agosto de 2021, data da publicação da citada Resolução;

Considerando ainda, que o Anexo I da Resolução SEDEST nº 041/2020 trata da Lista de Espécies Nativas Permitidas a Pesca Amadora, consta espécie de peixe que não é nativo da Bacia do Rio Iguaçu.

RESOLVE:

Art.1.º Alterar o art.4.º da Resolução SEDEST nº 041/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4.º Proibir as diferentes modalidades de pesca amadora e comercial, qualquer que seja, no período de 02 (dois) anos, correspondente a área de influência alagada a jusante da Represa de Salto Caxias e a montante do barramento a Usina hidrelétrica do Baixo Iguaçu.

Parágrafo único: O período que trata o caput deste artigo, compreende o biênio 2019 a 2021, entre o período de 14 de agosto de 2019 a 14 de agosto de 2021."

Art. 2.º Fica retirado da Lista das Espécies Nativas Permitidas a Pesca Amadora, do Anexo I da Resolução SEDEST n.º 041/2020, o Peixe-Rei/O.bonariensis/14,0, por ser a espécie não considerada nativa da Bacia do Rio Iguaçu.

Art.3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 18 de agosto de 2021.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

126531/2021

Instituto Água e Terra

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 004/2021

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Ambiental do Paraná – IAP** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adir Lourenço Scharnoveber	Lapa	117843	14.503.875-8
Aginaldo Andersson de Souza	Campo Largo	70713	9.084.122-0
Carlos Alberto Roggenbach	Castro	80333	9.997.201-7
Carlos Alberto Roggenbach	Castro	80334	9.997.202-5
Comercial Salfer LTDA	Umuarama	69190	7.189.294-8
Dalton Luiz Salles	Cam. Gra.do Sul	94290	7.171.079-3
E. Castilhos Revendedor de Co.	Cianorte	59838	9.554.568-8
Eder Luiz Taborda	Bocaiuva do Sul	40307	5.798.399-0
Elcio Rossi Arnaldi	Florida	65664	9.190.392-0
Elisângela Simão de Souza	Maringá	54409	8.515.340-4
Elisângela Simão de Souza	Maringá	70559	9.266.969-6
Everton R. Rossi dos Santos	Londrina	78269	9.420.267-1
Gilmar Antonio Bayer	Rio Negro	119691	14.948.069-2
Ivo Batista Scheurman	Guaratuba	115649	14.401.985-7
João Mainerz	Bituruna	75382	9.794.049-5
João Sales de Azevedo	Carlopolis	82145	9.723.117-6
Jose Antonio Borghi	Farol	76052	9.656.788-0
José Evaristo Sobrinho	Palmital	78321	9.407.240-9
José Fernandes Ferreira	Cabara	81953	9.559.621-5
Jose Pedro de Souza	Salto do Itararé	118432	15.079.11-5
Jose Pedro de Souza	Salto do Itararé	118430	15.078.927-3
Leandro Konkel	Paulo Frontin	75319	9.731.217-6
Leodinei Jose Kozelinski Lima	S. Mateus do Sul	75322	9.731.438-1
Life Ind. E Com. De Reciclados	Prado Ferreira	82556	9.560.070-0
Lucas Cruz	Jacarezinho	77452	9.406.994-7
Luciane Haracincio	Pato Branco	81242	9.666.110-0
Luiz Antonio Landoski	S. Ant. Platina	77493	9.409.524-0
Luiz Carlos Fenti Junior	Floresta	82438	9.613.059-7

Luiz F. de Abreu Condessa	Guarapuava	92014	9.353.817-0
Luiz M. Diniz de Oliveira	S.J. Pinhais	85106	7.000.476-3
Luiz M. Diniz de Oliveira	S.J. Pinhais	85107	7.000.477-1
Makoto Cintori	Castro	80315	9.997.230-0
Manoel Pereira Lotola	Barbosa Ferraz	76172	9.656.118-0
Manoel Ramos Filho	Foz do Iguaçu	55814	8.498.545-7
Marcelo Silvio Cordeiro	Paranaguá	60735	8.874.634-1
Marcio Aleir Bernini	Cambara	90519	07.430.562-8
Marcos Antonio Calegari	Morretes	67244	9.751.199-3
Marcos Antonio Calegari	Morretes	83439	9.751.105-5
Marcos Fernando da Luz	Carlopolis	71773	9.407.379-0
Marcos Vinícios da Luz	Quatro Barras	69643	9.514.336-9
Marilena Auto Posto LTDA	Marilena	73484	9.668.568-8
Mario Luiz Paes de Almeida	Ponta Grossa	79968	9.887.896-3
Maurício Bondervalli	Pato Branco	81226	9.665.388-3
Maximiliano Antunes Rodrigues	Paulo Freitas	75388	7.104.502-1
Miguel dos Santos de Matos	Teixeira Soares	89857	9.887.887-4
Miguel Fusqueira	Guarapuava	76623	9.353.520-0
Pedro Alves Sobrinho	União da Vitoria	75525	9.563.220-3
Rossoni E Silveira LTDA	Bituruna	75501	9.102.824-7
Rossoni E Silveira LTDA	Bituruna	32072	5.411.933-0
Santolino Jacinto da Silva	Fran. Beltrão	83005	9.778.290-3
Sidronio Comercio e Locação	Corn. Procópio	64443	9.932.459-7
Transatlantica Com. LTDA	Paranaguá	109710	13.977.287-3
Ulice Daniel Ribas Vendler	Guarapuava	89745	9.353.782-3
Valdir Feder	Guaratuba	76841	7.012.041-0
Valdir Feder	Guaratuba	76842	7.012.042-9
Wilson Valter Calixto	Maringá	44730	8.693.631-3

IAP/Curitiba, 19 de Agosto de 2021

126886/2021

Portaria nº 10614/2021/OD-GOUT. Prot. 17.766.390-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) MOACIR JOSE PAGANOTTO - CPF/CNPJ 786.764.879-87. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.259.886,30 N 200.796,94 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 5.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ouro Verde do Oeste.

126746/2021

Portaria nº 10608/2021/OD-GOUT. Prot. 17.528.695-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) ORENI DELMASCHIO - CPF/CNPJ 585.377.409-34. Piquiri. Coordenadas UTM 7.268.505,00 N 309.447,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 3.19 horas/dia 31 dias/mês. Município Campina da Lagoa.

126736/2021

Portaria nº 10609/2021/OP-GOUT. Prot. 17.688.668-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) W & A COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CPF/CNPJ 06.050.174/0001-45. Pirapó. Coordenadas UTM 7.411.101,91 N 455.839,67 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 1.20 horas/dia 31 dias/mês. Município Arapongas. Esta portaria revoga a portaria nº 1067/2011-DPCA.

126740/2021

Portaria nº 10569/2021/OD-GOUT. Prot. 17.727.770-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) HELENE ROHENKOHL BRAUN - CPF/CNPJ 008.027.929-52. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.283.369,00 N 780.577,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 8.50 m³/h 3.20 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

126741/2021

Portaria nº 10570/2021/OD-GOUT. Prot. 17.727.819-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) BRUNA MORGENSEN - CPF/CNPJ 066.281.719-22. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.182.001,00 N 777.740,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 4.54 horas/dia 31 dias/mês. Município São Miguel do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 10562/2020.

126742/2021

Portaria nº 10573/2021/OD-GOUT. Prot. 17.787.721-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) Kauling Comercio de Combustíveis Ltda - CPF/CNPJ 79.458.410/0001-30. Ivaí. Coordenadas UTM 7.288.154,00 N 436.221,00 E. Validade 1 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Lavagem de veículos. Vazão máxima outorgada 2.40 m³/h 2.90 horas/dia 31 dias/mês. Município Manoel Ribas.

126852/2021

Portaria nº 10572/2021/OD-GOUT. Prot. 17.772.845-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) CONDOMINIO EDIFICIO BURLE MARX - CPF/CNPJ 02.244.546/0001-13. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.185.622,00 N 668.551,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.80 m³/h 9.61 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba.

126847/2021

Portaria nº 10574/2021/OD-GOUT. Prot. 17.772.828-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) Edifício Casa Batlo - CPF/CNPJ 27.454.873/0001-20. Tibagi. Coordenadas UTM 7.419.667,00 N 482.009,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 4.50 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 10499/2021/AP-GOUT.

126843/2021

Portaria nº 10575/2021/OD-GOUT. Prot. 17.816.947-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) ERCIO MESKAUSKAS - CPF/CNPJ 239.856.409-63. Pirapó. Coordenadas UTM 7.426.361,74 N 437.297,70 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 10.52 horas/dia 31 dias/mês. Município Astorga.

126940/2021

Portaria nº 10612/2021/OD-GOUT. Prot. 17.751.204-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) ALEXANDRE CAMPIOLO LEMBI - CPF/CNPJ 040.087.389-32. Pirapó. Coordenadas UTM 7.432.405,68 N 435.252,52 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 9.50 m³/h 16.80 horas/dia 31 dias/mês. Município Astorga.

126743/2021

Portaria nº 10613/2021/OP-GOUT. Prot. 17.761.440-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) SSM SOLUÇÕES METÁLICAS PARA ENERGIAS RENOVÁVEIS EIRELI - CPF/CNPJ 12.273.815/0001-23. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.190.695,61 N 681.570,67 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza, Irrigação de jardins. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 7.87 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba.

126744/2021

Portaria nº 10571/2021/OD-GOUT. Prot. 17.766.401-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) COPACOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - CPF/CNPJ 76.093.731/0007-86. Piquiri. Coordenadas UTM 7.273.723,00 N

264.136,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 120.00 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 917/2011-DPCA.

126745/2021

Portaria nº 10577/2021/OP-GOUT. Prot. 17.805.322-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) LAURINDO LEVANDOVSKI BUIARSKI - CPF/CNPJ 767.928.899-20. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.162.070,00 N 290.071,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 3.26 horas/dia 31 dias/mês. Município Cruzeiro do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 10251/2021.

126939/2021

Portaria nº 10610/2021/OD-GOUT. Prot. 17.685.547-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) ARILSO BETIM DE ALMEIDA - CPF/CNPJ 626.764.749-87. Tibagi. Coordenadas UTM 7.278.001,01 N 532.432,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 4.79 m³/h 12.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Tibagi.

126737/2021

Portaria nº 10611/2021/OP-GOUT. Prot. 17.685.613-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Pasargada Negócios Imobiliários e Cobranças LDIA - CPF/CNPJ 36.109.218/0001-26. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.484.427,16 N 461.549,35 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza, Processo fabril. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 8.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Porecatu.

126738/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGUA E TERRA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 215 DE 18/08/2021
ORGAO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ALDEMIR DE SOUZA				180	21/12/2002 20/12/2012	16/08/2021 11/02/2022
13183872	1	NAI	179864991			
JUNIA HELOISA WOEHL				90	21/12/2012 20/12/2017	09/09/2021 07/12/2021
49749961	1	NAI	179709813			

126170/2021

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 190/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido nos eProtocolos nºs 17.983.261-5 e 17.976.519-5, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 09.09 a 08.10.2021	ANTONIO BARBOZA DOS REIS RG nº 4.362.209-9 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “G”, para responder cumulativamente pelo expediente do Setor de Dívida Ativa - SDA da Inspeção Geral de Arrecadação – IGA, em substituição ao titular Marcelo Domakoski, RG nº 815.564-0, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F”, por motivo de férias.
DESIGNAR DE 09.09 a 24.09.2021	SILVIA GUÉRIOS DE DOMENICO RG nº 6.116.323-9 AF-C	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “G”, para responder cumulativamente pelo expediente do Setor de Cadastro do ICMS - SCI da Inspeção Geral de Arrecadação – IGA, em substituição ao titular Luciano Kenji Taho, RG nº 6.429.988-3, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F”, por motivo de férias.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

Ademir Furlanetto
Chefe de Gabinete

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

126794/2021

Autarquias

Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº134/2021 -Dispõe sobre revogação da cessão funcional da empregada pública Maria Aparecida Saad Gebran, RG nº 3.121.862-4, à FAPA – Fundação de Previdência do Instituto EMATER, a partir de 01 de setembro de 2021 e revoga a Portaria nº 133/2021.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

126662/2021

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

EXTRATO DAS PORTARIAS

PORTARIA nº 135/2021 Dispõe sobre a instauração e designação de Comissão de Inventário/Avaliação/Inservibilidade de bens móveis oriundos do Centro Paranaense de Referência em Agroecologia - CPRA
PORTARIA nº 136/2021 Dispõe sobre a instauração e designação de Comissão de Inventário/Avaliação/Inservibilidade de bens móveis do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, na sede de Curitiba/Estadual e na Região de Curitiba.

A íntegra das portarias encontram-se disponibilizadas no portal www.idrparana.pr.gov.br

126698/2021

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

EXTRATO DO EDITAL IDR-PARANÁ 03/2021

O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER torna público a edição do Edital nº 003/2021. O referido Edital de adesão, apresenta as orientações para habilitação das cooperativas da agricultura familiar visando o acesso aos atendimentos em Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER). Conforme

prerrogativas legais e institucionais, o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR - EMATER, por meio da área de Organização Rural e Mercado, torna público a abertura de edital de adesão e classificação das cooperativas da agricultura familiar para recebimento de serviços de ATER a serem ofertados gratuitamente, através de editais futuros de contratação de empresas executoras de serviços de ATER, bem como de outras políticas de apoio às organizações. Este edital resultará numa lista de cooperativas da agricultura familiar que possuem interesse em receber serviços de

ATER, bem como subsidiar a elaboração dos editais futuros do COOPERA PARANÁ para delimitações dos lotes de abrangência. O prazo para inscrições será das 8h00min do dia 23/08/2021 até às 17h00min do dia 07/09/2021. Edital na íntegra disponível no portal do IDR-Paraná, no endereço: <http://www.idrparana.pr.gov.br/>.

A íntegra do edital encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

126678/2021

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER			
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL - RENOVAPR			
De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021, HOMOLOGA-SE as Empresas e CNPJs abaixo relacionadas as quais estão em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.			
Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ	Município/Sede
Leão Energia Indústria De Geradores Ltda	Leão Energia	10.837.578/0001-50	Londrina
Fire Power Consult Empr Emp e Civil Ltda	FP Consultoria Ltda	31.810.818/0001-01	Astorga
Herlon Goelzer de Almeida UTE Programa RenovaPR		Natalino Avance de Souza Diretor-Presidente IDR-Paraná	
A íntegra da portaria e edital encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br			

127003/2021

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO Nº 157, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Designa membros para Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XXII, e de acordo com as regras procedimentais estabelecidas nos artigos 205 e seguintes, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO a existência de indícios de fatos ou circunstâncias que demandam maiores esclarecimentos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 56-H, II do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná e o disposto no art. 325 da Lei Estadual 6174/70;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo de n.º 17.530.519-0, dando conta da necessidade de maior apuração dos fatos referentes investigação disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º. Designar nova Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar para melhor apurar as possíveis infrações funcionais contidas no Procedimento n.º 17.530.519-0, indicando a Defensora Pública **YARA FLORES LOPES STROPPA** para a Presidência da Comissão, bem como a Defensora Pública **NATALIA MARCONDES STEPHANE** e a Defensora Pública **ANA LUIZA NICOLI GRACIANO** como membros da Comissão, conforme artigo 207 da Lei Complementar Estadual n.º 136/2011;

Parágrafo único. A Comissão deverá iniciar seus trabalhos dentro de 05 (cinco) dias de sua constituição, lavrando-se ao início o termo de indiciamento do averiguado.

Art. 2º. Caberá à Comissão, após a instrução necessária e caso reconheça a existência de ilícito administrativo, formular termo de indiciamento, indicando o nome do indiciado e as disposições legais que entender transgredidas.

Parágrafo único: Após a oportunidade de defesa escrita, a Comissão elaborará relatório final especificando, se for o caso, as disposições legais transgredidas e as sanções aplicáveis.

Art. 3º. Os trabalhos devem ser concluídos em 60 (sessenta) dias, a contar da

instalação dos trabalhos, prorrogável esse prazo, a critério do Defensor Público-Geral do Estado, no máximo, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Fica à disposição da Comissão, para as diligências, a sala de reunião contígua à sala da Corregedoria-Geral, localizada no segundo andar da Sede Administrativa da Defensoria Pública no seguinte endereço: Rua Matheus Leme, 1908 - Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP 80530-010.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

126907/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 156, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Ouvidora-Geral

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 35, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná na 10ª Reunião Ordinária de 2021, que elegeu a Ouvidora-Geral para o biênio 2021-2023;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo de nº 17.961.777-3;

RESOLVE

Nomear **KAROLLYNE NASCIMENTO** para o cargo de Ouvidora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná para o exercício do mandato com início em 20/08/2021 e término em 19/08/2023.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

126972/2021

PORTARIA CGA Nº 020/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Define prazo anual de apresentação de Relatório Anual de Inventário Patrimonial.

O **COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Deverá ser apresentado à Coordenadoria-Geral de Administração o Relatório Anual de Inventário Patrimonial até o dia 15 de dezembro de cada exercício financeiro.

Parágrafo único. O documento deverá ser disponibilizado no Portal de Transparência da Defensoria Pública do Estado do Paraná, anualmente, até o dia 31 de dezembro.

Art. 2º. Compete ao Departamento de Infraestrutura e Materiais, por meio da Gestão de Patrimônio, anualmente, instaurar processo específico para planejamento das atividades e indicação da equipe inventariante em cada localidade.

§1º A definição da equipe inventariante de cada localidade se dará mediante consulta à Coordenadoria local.

§2º Os autos, após aprovação da Supervisão do Departamento de Infraestrutura e Materiais, serão remetidos à Coordenadoria-Geral de Administração.

§3º A Defensoria Pública-Geral do Estado designará os membros integrantes da comissão inventariante de cada novo exercício.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATHIAS LOCH
COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
126680/2021

Procedimento n.º 17.530.519-0

DECISÃO

Trata-se de sindicância instaurada pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a partir de averiguação preliminar que tramitou sob o protocolo de nº 16.967.317-9 (fls. 10/203), destinada a apurar eventual violação da vedação constante no art. 67, I da Lei Complementar Estadual 136/2011, por parte da servidora Denise P., inscrita no RG sob o nº 30662229, e, portadora da matrícula funcional nº 350038/2 (fls. 02/203).

Na averiguação preliminar a servidora prestou esclarecimentos e anexou declaração da Defensora Pública Coordenadora de Sede, sobre o conhecimento das RPVs e da conduta da servidora (fls. 116/144).

Foi designado o dia 29 de abril de 2021 para a oitiva da sindicada, que arrolou a Defensora Pública Coordenadora de Sede como testemunha (fls. 205/208).

Foi juntada certidão nº 038/2021/CGE/DPEPR de inexistência de registro de sanção administrativa no âmbito da Corregedoria-Geral (fls. 213).

A Comissão Sindicante entendeu, em síntese, não restar dúvidas da existência de materialidade e irregularidade dos fatos assim como em relação à presunção de autoria e recomendou pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar, por decorrência lógica do artigo 56 da Deliberação CSDP nº 04/16 (fls. 227/232).

A servidora foi intimada para manifestação final no prazo legal, conforme art. 55-c, da Deliberação CSDP 04/16, e apresentou manifestação.

A Comissão Sindicante sugeriu a aplicação da pena de suspensão em razão dos atos praticados pela servidora/sindicada, conclusão acatada pela Corregedoria-Geral, uma vez estar diante da infração do art. 279, VI, art. 291, III do Estatuto dos Servidores do Estado do Paraná - Lei 6174 - 16 de novembro de 1970, combinado com o art. 196, I da Lei 136/2011.

Nos termos do artigo 205 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, os presentes foram encaminhados ao Defensor Público-Geral para as providências cabíveis (fls.239/243).

É o breve relatório.

Conforme verificado nos autos, trata-se de Sindicância Administrativa em desfavor de servidora diante da suposta violação da vedação constante no art. 67, I da Lei Complementar Estadual 136/2011.

O conjunto fático-probatório apresenta indícios de autoria, bem como de irregularidade dos fatos praticados pela sindicada em desarrajo com os deveres de observância das normas legais e regulamentares, indicando assim a possível prática de infração disciplinar.

Assim, frente a existência de elementos suficientes de convicção, acolho a manifestação da Corregedoria-Geral a fim de apontar a necessidade de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos.

Ante o exposto, considerando que os documentos acostados demonstram indícios de infrações funcionais, bem como diante da manifestação da Corregedoria-Geral em razão do dever da administração de apurar a prática de irregularidade, **decido pela instauração de processo administrativo**

disciplinar, com base nos artigos 205 e seguintes da Lei Complementar Estadual 136/2011 e no Regimento Interno da Corregedoria-Geral, **devendo ser resguardado o sigilo do procedimento**, observado o direito ao contraditório. Constitui a seguir, por meio de Resolução, Comissão Específica para análise do caso, que deverá, dentre outras atividades e diligências, intimar previamente o indiciado para **(a) tomar conhecimento dos fatos e eventual manifestação, (b) conferir a oportunidade de apresentar testemunhas e provas, (c) tomar ciência do termo de indiciamento, que deverá ser elaborado pela Comissão, (d) para ter conhecimento prévio dos atos processuais a serem realizados e (e) para manifestação oral ou escrita antes da elaboração do relatório.**

À Secretaria para que confira sigilo ao presente procedimento, para publicação nos termos do art. 56-J do Regimento Interno da Corregedoria Geral (nos termos da Deliberação CSDP nº 027, de 07 de outubro de 2016).

Após, encaminhe-se os autos à Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar para intimação do sindicado e demais providências instrutórias.

Curitiba, 19 de agosto de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná.

126905/2021

Em tempo

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

RETIFICAÇÃO DA ATA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO CEDI/PR PUBLICADO NO DIOE Nº 10990 NO DIA 03/08/2021. SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF PR. ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE JULHO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO 16/07/2021 CEDI/PR Ao Décimo sexto dia do mês de julho do ano de 2021, às 09h00, em primeira convocação, e às 09h15, em segunda convocação, na sala de Gestão do Palácio da Araucárias, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 7º andar – bairro Centro Cívico, em Curitiba-PR, foi dado início a Assembleia Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, para a qual os Conselheiros foram previamente convocados. No horário predeterminado, a Presidente Adriana Santos de Oliveira (Secretária da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/ DPPI) solicitou em primeira chamada à apresentação dos Conselheiros presentes: Claudia Costa carneiro Hernandes Matheus Mokdese dos Santos (AMAI), Adalza Gomes da Silva (Centro de Convivência de Querência do Norte), Claudia Aparecida de Lara Martins (Associação Hospitalar Bom Jesus), Jorge Nei neves (ASFAPIN), Veranice Ferreira (IPC), Elisa Baraldi Canales (CEGEN), Terezinha Corrêa Maciel Barbosa (Associação de Proteção ao Idoso de Ourizona), Clemilda Santiago Neto (SEED), Giseli da Rocha (SESA), Manoel Tadeu Barcelos (DAS - SEJUF), Paulo de Souza Rolim Filho (SEJUF/GOFS), Lucimeri Sampaio Bezerra (COHAPAR), Claudio Marques Rolin (SESP), Michelle Carolo (SETEST) Colaboradores/ Convidados: Maria Adelaide Mazza Correia. Abertura: Após cumprimentar a todos e agradecer a participação dos conselheiros a Presidente Adriana Oliveira inicia os assuntos da pauta da Reunião Extraordinária, com a chamada e em seguida solicita a aprovação da pauta. 2. Aprovação da Pauta: Aprovada pauta com a exclusão do item 4: Deliberação 001/2017-CEDI/PR. MINUTA DA DELIBERAÇÃO PARA REPASSE DE R\$ 6.000.000.00: A Presidente Adriana Oliveira, explica sobre a Deliberação 016/2021 onde o repasse seria feito para os 222 municípios que não possuem Centros de Convivência e que possuem ARCPF para implementação de ações, projetos e programas voltados à pessoa idosa, sendo feito um balanceamento de todos os municípios que já implantaram modalidades voltadas ao atendimento. A Presidente Adriana Oliveira relata que na Deliberação 016/2021 o plano de valores é de 12 meses e poderá ser prorrogado por mais 12 meses. O cronograma da Deliberação se faria da seguinte forma: aprovação do CEDI/PR no dia 16/07/2021. Uma semana para a adaptação da Deliberação e inclusão da mesma no sistema SIFF e publicação no DIOE até o dia 26 de julho. Prazo para adesão dos municípios: 26/07 a 10/09, ou seja, 40 a 45 dias para os municípios realizarem a adesão, pois eles têm que fazer um plano de trabalho e o CMDPI aprovar esse plano. O DPPI teria aproximadamente 20 dias para analisar as propostas conforme critérios estabelecidos na Deliberação. O objetivo é que o repasse fundo a fundo seja pago até novembro/2021. Ressaltou que 2022 é um ano eleitoral, não sendo possível fazer o repasse após o mês de julho de 2022. A presidente Adriana Oliveira relata que a Deliberação já passou pela Gestão de Fundo para ajustes para que a

mesma entre em vigor com a melhor política voltada à pessoa idosa, a mesma ainda relata do por quê não foram atendidos os 399 municípios, pois 177 deles já têm os Centros de Convivência. Após terminar de fazer a apresentação da minuta a Presidente Adriana Oliveira passa a palavra para os conselheiros fazerem seus apontamentos onde o vice-presidente Jorge Nei Neves diz que está indignado pela deliberação não ter passado pelo Conselho para aprovação, antes da publicação pela assessoria de Comunicação no site da SEJUF, o mesmo considerou um desrespeito com o colegiado. A Conselheira Terezinha relata que também ficou indignada pela reunião do Escritório Regional que ocorrerá no dia 03/08/2021 no qual foram convidados, somente os prefeitos e um representante da Secretaria de Assistência Social dos municípios, onde a Deliberação será tema da pauta desta reunião, a mesma ainda ressalta que a Deliberação 016/2021 foi somente aprovada o mérito na Reunião Plenária do mês de junho de 2021 e não a minuta. A senhora Maria Adelaide complementa que isso tem caráter eleitoral. A Conselheira Giseli/SESA questiona sobre quem irá assinar o Termo de Adesão dos municípios, se o Conselho deliberar será a Presidente Adriana Oliveira que irá assinar ou o Secretário Ney Leprevost?. A Presidente Adriana Oliveira informa que é o Secretário da Pasta. Ressaltou ainda que busca um trabalho transparente com vistas ao atendimento pleno da Política da Pessoa Idosa. Sobre a publicação nas redes sociais informou que houve um equívoco na forma como foi divulgado o conteúdo da Deliberação 016/2021, já aprovada por este colegiado. No entanto, o conteúdo da minuta com os critérios de repasse fundo a fundo a fundo aos municípios está em análise do CEDI/PR para posterior aprovação e ressalta que sempre considerou a parceria entre o Conselho e a Gestão. O vice-presidente Jorge Nei Neves relata que esta questão vem se repetindo, onde o colegiado não é acolhido nas questões internas da Secretaria e da Diretoria e ainda relata que não está brincando de ser conselheiro, ele expõe que há diversas conversas com a Sociedade Civil que compartilham do mesmo pensamento e agradece os mesmos. Retomando o local de fala a Presidente Adriana Oliveira apresenta o plano de sensibilização e mobilização onde a política pública é voltada para uma cidade para todas as idades e em todas as instâncias e ainda relata que o projeto é para a vida toda, pois é a mudança de uma cultura do cuidado. A mesma ainda informa que há somente um município que não possui CMDPI no Paraná. A Presidente esclareceu que houve uma reunião com o Gabinete da Deputada Leandre Dal Ponte, na qual discutiu em conjunto com os representantes da SETI, estratégias para a mobilização e sensibilização dos prefeitos para a implementação do Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa – EBAPI, no Estado do Paraná no qual foi sugerido contato somente com os prefeitos/as presencialmente, independente da Deliberação 016/2021, para sensibilizá-los por meio do Termo de Compromisso para a Adesão à EBAPI para uma cidade pensada para todos. O vice-presidente Jorge expõe que Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá participar de todas as etapas de sensibilização dos Municípios e o CEDI sendo atuante nas políticas para realizar a fiscalização dos Projetos apresentados, sendo exposto pelo mesmo que não ocorra algo similar com o que aconteceu com a Deliberação 001/2017, onde os Conselheiros somente assinavam, sem a participação efetiva. A Conselheira Terezinha propõe a reflexão para os demais conselheiros no qual relata que o CEDI/PR fez várias iniciativas de incentivo para a criação de políticas voltadas à pessoa idosa nos municípios e muitos municípios já realizaram alguns projetos, tendo em vista esse apontamento a mesma questiona se não seria injusto com os que já implementaram ações para a população idosa não receber o repasse da Deliberação 016/2021. O vice-presidente Jorge Nei Neves aborda a questão proposta pela conselheira Terezinha e propõe um acréscimo do valor do repasse, para todos os municípios e uma contrapartida da Gestão para o aumento do repasse para atender mais pessoas. O conselheiro Manoel Barcelos complementa a favor do aumento do repasse para todos os municípios sendo estendido ao máximo o atendimento à pessoa idosa em todos os municípios, no entanto, esclarece que talvez essa possibilidade não seja viável, no momento, devido a grande demanda e aos poucos recursos no FIPAR. A conselheira Claudia Carneiro relata que a proposta da Deliberação deveria ser repensada, com um olhar atento e deixar para ser votada na Reunião Plenária. O conselheiro Manoel Barcelos questiona sobre o prazo maior da votação da Deliberação pois se deixado para a Plenária o prazo do repasse da Deliberação, o GOFs não conseguiria pagar este ano ainda. A presidente Adriana Oliveira complementa que pelo menos um dos municípios teria que ser pago esse ano para que os demais possam receber na sequência, desta forma, a análise da minuta da Deliberação 016/2021 deve ser estendida para, no máximo, uma semana. O vice-presidente Jorge Nei Neves relata que a versão final precisa ser passada pelo CEDI/PR e precisa ser analisada criteriosamente, sendo sugerido pelo mesmo uma semana para a leitura da minuta da Deliberação, com uma Reunião Extraordinária para quarta-feira da semana que vem. O conselheiro Manoel Barcelos/DAS reforça a data para a próxima semana com a sugestão de uma proposta de Deliberação mais enxuta, com aprovação e apontamentos de todos os Conselheiros. Parecer da Plenária: Nova reunião extraordinária agendada para dia 21/ 07/2021 às 15:00h para aprovação da minuta da Deliberação de critérios, com cronograma reajustado. APROVADO A SESA relata que seus representantes estarão viajando e já justificam suas ausências na próxima reunião. 12. Encerramento: A Presidente Adriana Oliveira agradece à todos pelos apontamentos e aguarda as contribuições. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Adriana Oliveira encerrou os trabalhos da reunião extraordinária do CEDI-PR. A presente ata foi redigida pela estagiária Karyn Andrade sendo Mariana Nunes a Secretária Executiva do CEDI/PR.

127162/2021

A NOVA VARIANTE É MAIS RÁPIDA, MAIS TRANSMISSÍVEL E MAIS MORTAL.

**RESPEITE AS MEDIDAS
DE PREVENÇÃO.**

- **USE MÁSCARA.**
- **NÃO AGLOMERE.**
- **HIGIENIZE AS MÃOS.**

#PARANACONTRACOV19

Diário OFICIAL Paraná

COM A UNIÃO
DE TODOS
VAMOS VENCER
ESSE DESAFIO
E SALVAR VIDAS.

www.coronavirus.pr.gov.br

